PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

Nº Protocolo

Data

Protocolista

Processo, REQUERIMENTO Nº 000744/2025 - Interno

Data / Hora: **31/01/2025 15:28:12**

Requerente: **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**

Detalhamento: **SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1° Gabinete	31 01 25	18°	
2° SEMARH	03 02 25	19°	
3° Compras	07 02 25	20°	
4° Semarh	21 02 25	21°	
5° Proger	24 02 25	22°	
6° Semarh	26 02 25	23°	
7° Semfi	28 02 25	24°	
8° Semarh	28 02 25	25°	
9° Gabinete	28 02 25	26°	
10° SEMARH	28 02 25	27°	
11° Compras	25 03 25	28°	
12° Contabilidade	27 03 25	29°	
13° Semarh	31 03 25	30°	
14°		31°	
15°		32°	
16°		33°	
17°		34°	

ANEXOS

1°		4°	
2°		5°	
3°		6°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Protocolado sob nº 744/25
Ibiraçu, 31 de 01 de 2025

PMI
Fls. 2
Rúbrica

OF: PMI/SEMARH Nº 012/2025

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de VALE ALIMANTAÇÃO para atender o CIM POLINORTE e os Municípios consorciados.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pelo DFD: Letícia Sarcinelli	**Matrícula: 12.349**
e-mail: sec.administracao@ibiracu.es.gov.br	**Telefone:** (27) 999966057

1. Objeto

1.1. Solicitação de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de VALE ALIMANTAÇÃO para atender o CIM POLINORTE e os municípios consorciados de acordo com as especificações e quantidades descritas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	**SECRETARIA/ MUNICÍPIO**	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR	VALOR TOTAL ANUAL R$ ESTIMADO	TAXA DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos/Ibiraçu	650	450,00	3.510.000,00	-8,01% (oito, zero um por cento negativo)
TOTAL						**-8,01%**

1.2. A princípio, a presente contratação encontra-se classificada como Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

2. Forma de Contratação

2.1. "A contratação pretendida é de natureza continuada, razão da sua perpetuação pelo prazo de 12 (doze) meses, durante todo o ano de 2025".

Para o professor Marçal Justen Filho natureza contínua tem o seguinte sentindo:

> "A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Decerto, portanto, que o serviço possui natureza contínua, posto que trata-se de serviço cuja permanência ultrapassa o exercício financeiro, com necessidade latente e sua interrupção pode causar prejuízos a Administração Pública.

A contratação do referido objeto foi feita pelo Consórcio CIMPOLINORTE, e este ente está como participante na compra compartilhada.

3. Justificativa

3.1. A contratação de uma nova empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale Alimentação, mesmo com a possibilidade de prorrogação do contrato vigente, justifica-se pelo fato de a empresa a ser contratada oferecer condições mais vantajosas para o Município.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTROLADORIA INTERNA	02	R$450,00	R$900,00	R$10.800,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15	R$450,00	R$6.750,00	R$81.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	20	R$450,00	R$9.000,00	R$108.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA	90	R$450,00	R$40.500,00	R$486.000,00

P.M.I Fls. 3 Rubrica

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	40	R$450,00	R$18.000,00	R$216.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10	R$450,00	R$4.500,00	R$54.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	242	R$450,00	R$108.900,00	R$1.306.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	10	R$450,00	R$4.500,00	R$54.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMANTO HUMANO	40	R$450,00	R$18.000,00	R$216.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	17	R$450,00	R$7.650,00	R$91.800,00
11	PROCURDORIA GERAL	05	R$450,00	R$2.250,00	R$27.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	159	R$450,00	R$71.550,00	R$858.600,00
TOTAL ANUAL					**R$3.510.000,00**

4.2. A descrição acima, principalmente no que se refere a quantidade, teve como base a média do número de servidores desta municipalidade nos últimos anos.

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. Mesmo sendo contratação direta, onde o rito demonstra-se mais célere, haverá necessidade de confecção do Instrumento Contratual, haja vista a natureza do objeto, assim como as obrigações futuras e por demanda, e deverá ser observado o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo e forma de execução será por demanda e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração; e o fornecedor deverá realizar a execução nos dias previamente acordados com, principalmente no período de segunda à sexta-feira.

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Administração, para o ano de 2025, assim como no Plano Anual de Contratações, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	020	Controladoria Interna
Unidade	001	Controle Interno
Dotação	0200010412400022.010	Manutenção das Atividade do Controle Interno
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000087	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	040	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Dotação	0400010412300022.013	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000128	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	0500010412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000191	

P.M.I
Fls. 4
Rubrica

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	070011545100022.029	Manutenção das Atividades da Sec. Obras, Serviços e Infraestrutura
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000227	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAG
Dotação	0800010412200022.037	Manutenção das Atividades da SEMAG
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000307	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	085	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Dotação	0850021854200142.142	Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000384	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Dotação	0900011212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000410	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Dotação	1000010412200022.064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social e Des. Humano
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000567	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Dotação	1200010812200022.095	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social e Des. Humano
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000624	

Nomenclatura	Código	Descrição

P.M.I
Fls. 5
Rubrica

Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e Art. Política e Institucional
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e Art. Política e Institucional
Dotação	0100010412200022.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social e Des. Humano
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000018	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	030	Procuradoria Geral
Unidade	001	Procuradoria Geral
Dotação	0300010206100022.011	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000104	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
Dotação	1100011012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAA
Ficha	0000020	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor responsável será: **Valéria Curto da Silva,** devidamente designado pela **Portaria nº 25.990/2025** e **Livia Pessotti Bergamini** (responsável pelo envio das planilhas à empresa prestadora dos serviços).

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, e o Termo de Referência seguirá os termos do Consórcio, uma vez que este foi devidamente elaborado, revisado, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e seus termos precisam ser observados, vez que somos participantes do processo licitatório realizado.

Ibiraçu – ES, 29 de janeiro de 2025

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

P.M.I
Fls. 6
Rubrica

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: **0000087**
Órgão 020 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade Orçamentária: 001 - CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000128**
Órgão 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANCAS
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000191**
Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.018 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000227**
Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000307**
Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.037 - MANUTENCÇAO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Silvério Silveira
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.92[illegible]/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

P.M.I
Fls. 7
Rubrica

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000384
Órgão: 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS
Projeto/Atividade: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000410
Órgão: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

Ficha: 0000567
Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.064 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000624
Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.095 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 28 de janeiro de 2025

Silverio Bazzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

P.M.I
Fis. 8
Rubrica

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha:	**0000018**
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV
Elemento de Depesa:	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso:	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 29 de janeiro de 2025

Silvenia Lizzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

P.M.I
Fis. 9
Rubrica

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha:	**0000104**
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL
Unidade Orçamentária:	001 - PROCURADORIA GERAL
Função:	02 - JUDICIARIA
Subfunção:	061 - ACAO JUDICIARIA
Programa:	0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
Elemento de Depesa:	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso:	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 29 de janeiro de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.920/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha:	**0000020**
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade:	2.071 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de Depesa:	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso:	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

P.M.I
Fis. 10
Rubrica

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 29 de janeiro de 2025

Silverio Puzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

KARINA MARIA MATOS: 07393231727

P.M.I Fis. 12 Rubrica

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Sistema de Registro de Preço

O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 16-P DE 14 DE MARÇO DE 2024, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com autorização no Processo n.º 00059-2024 adotando como critério de julgamento de menor preço global (maior taxa negativa), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e preconizadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço Global (maior taxa negativa)
Repartições Interessadas	MUNICÍPIO DE BIRAÇU MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA MUNICÍPIO DE LINHARES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA MUNICÍPIO SANTA TERESA CONSÓRCIO CIM POLINORTE REDE CUIDAR/LINHARES; UPAI/LINHARES;
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/r/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	11/04/2024 às 16h45min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26/04/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	26/04/2024 às 08h

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	26/04/2024 às 09h
ID	2024.501C2600003.02.0003
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas nos Lotes do Processo "https://bll.org.br/e na Tabela de Quantidade por Município Participante constante no Termo de Referência).

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **"PORTAL BLL"**, Termo Referência (Anexo II - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo III – Do Edital) e Minuta da Ata de Registros de Preços (Anexo V – Do Edital). Terá como Gestor o Órgão o CIM Polinorte;

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no **"https://bll.org.br/"** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. As especificações detalhadas do serviço estão discriminadas no Termo de Referência do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão **CONTRATANTE** (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 12
Rubrica

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema https://bll.org.br/.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao "https://bll.org.br/" no endereço eletrônico https://bll.org.br/adesao/fornecedor, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.5 Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com o https://bll.org.br/, não cabendo qualquer responsabilidade ao CIM Polinorte a reponsabilidade por desconhecimento das funções da plataforma.

3.6 Nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 49, III, não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 93
Rubrica

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ou menor lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Na presente licitação, o menor lance corresponde a maior taxa negativa, em percentual, a ser aplicado sobre o valor a ser repassado aos servidores e ou empregados públicos.

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

P.M.I Fls. 15 Rubrica

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez

por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

P.M.I
Fls. 16
Rubrica

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM - POLINORTE
P.M.I
Fls. 17
Rubrica

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação.

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 contiver vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DAS AMOSTRAS

9.1 Não se aplica ao objeto

10 DA HABILITAÇÃO

10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIÃO POLINORTE
P.M.I
Fls. 78
Rubrica

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a "Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte" como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

f) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.2.2 Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

10.2.3 **Publicação do balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais** já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial

10.2.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 179
Rubrica

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa.

e) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou

Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência. Poderá ser somado mais de um atestado desde que executados de forma concomitante e em qualquer intervalo de tempo dentro dos últimos 3 anos a contar da publicação, afim de comprovar a capacidade técnica para atender a todos os municípios participantes.

10.4.3 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

10.4.4. O CIM Polinorte poderá promover diligências para averiguar a veracidade informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.4.5. Os estabelecimentos credenciados poderão estar localizados em todo o território do município, sendo obrigatório na Sede do Município ter no mínimo 01 supermercado credenciado e 02 outros estabelecimentos credenciados, posto que apesar de se tratar de registro de preços, não há custos para o credenciamento para os licitantes.

10.4.6. Após declarada habilitada o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprove os quantitativos.

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

P.M.I Fls. 20 Rubrica

10.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8 Nos termos do acórdão 1211/2021 do TCU e do Parecer Consulta 024/2022[1] do TCEES, Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para:

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

11.1 Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP - Anexo I, sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

11.2 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP será o CIM POLINORTE.

11.3 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

11.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) **Pregoeiro (a)**, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação podendo ser

[1] 4.1. Não é possível, em procedimento licitatório, mediante diligência, a inclusão de documentos ou informações que atestem fatos anteriores à sessão pública. Admite-se, contudo, excepcionalmente, a juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos, configurando apenas falha de natureza meramente formal, nos termos em que dispõem o artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e os Princípios da Isonomia e da Igualdade, sob inteira responsabilidade da autoridade licitatória responsável, que é quem deverá avaliar se presentes os requisitos exigidos pelas normas referenciadas.

prorrogado por igual período.

11.6 A ARP não obriga o CIM POLINORTE e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.7 O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLINORTE e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.

11.8 O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

11.10 É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

11.11 Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

P.M.I
Fls. 21
Rubrica

12.2.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5 Fraudar a licitação

12.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.2 Advertência;

12.3.3 Multa;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar e

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3 As peculiaridades do caso concreto

12.4.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5 Os danos que dela provierem para a administração pública

12.4.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

P.M.I
Fls. 22
Rubrica

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e Erro! Fonte de referência não encontrada., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16 No caso de cumprimento voluntario do item 12.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão em campo próprio na plataforma "https://bll.org.br/".

13.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados do prazo do recebimento da impugnação.

13.3A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em campo próprio na plataforma "PORTAL BLL"

13.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site https://bll.org.br// no link correspondente a este Edital.

13.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

P.M.I
Fls. 23
Rubrica

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br

14.11 As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I- Estudo Técnico Preliminar
II- Termo de Referência
III- Modelo de Proposta
IV- Minuta de contrato
V- Minuta de Ata de Registros de Preços
VI- Declarações

Ibiraçu, 10 de abril de 2024.

KARINA MARIA MATOS DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 16-P DE 14 DE MARÇO DE 2024

NACLESIA MINCHIO CORREIA
Equipe de Apoio

MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS
Equipe de Apoio

GLEISIANE COUTINHO ROSA
Equipe de Apoio

ANEXO I DO EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 24
Rubrica

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

1.2. O CIM Polinorte e os municípios consorciados, por filosofia de trabalho de suas gestões, bem como, em observância à legislação do trabalho, fornece mensalmente créditos para alimentação aos seus empregados, o que é digno ao trabalhador à luz dos preceitos constitucionais.

1.2 - Esse auxílio prestado possui característica exclusivamente alimentar, sendo imprescindível a sua manutenção.

1.3 - Como forma de viabilizar referidos créditos alimentares a seus empregados, que não seja em pecúnia, o Cim Polinorte e os municípios consorciados necessitam contratar uma empresa especializada para fornecimento e gestão de cartões magnéticos (com chip de segurança), na modalidade alimentação.

1.4 - Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela CIM Polinorte e os Municípios Consorciados (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas aos cofres públicos, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

1.5 - Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de vale alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e membros deste órgão e aos nossos municípios consorciados, além de gerar uma economia financeira para ao erário.

1.6. O vale alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido a servidores, em efetivo exercício nas atividades do cargo público, com a finalidade de subsidiar despesas de refeição realizadas no exercício do cargo público, durante a sua jornada de trabalho.

2. MUNICÍPIO OU ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Município de Santa Teresa;
2.2. Município de Ibiraçu;
2.3. Município de Santa Leopoldina;
2.4. Município de Linhares;
2.5. Município de Rio Bananal;
2.6. Município de João Neiva;
2.7. Consórcio Público da Região Polinorte;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. O quantitativo total de servidores que recebem Auxílio alimentação, foi informado via e-mail pelo RH do Consórcio CIM Polinorte e pelas Secretarias de Administração dos municípios participantes.

3.2. Todas as informações, tem como base o ano de 2023, e seguem anexadas no processo desta contratação, cujo processo é o nº 000059/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SERVIDORES

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	IBIRAÇU	650
		JOÃO NEIVA	699
		LINHARES	8.500
		RIO BANANAL	260
		SANTA LEOPOLDINA	550
		SANTA TERESA	1.200
		CIM POLINORTE	103
TOTAL			11.962

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

4.2. - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

4.3. - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

4.4. O CIM Polinorte poderá promover diligências para averiguar a veracidade informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.5. A empresa participante deverá apresentar declaração informando o nº de credenciados nos municípios participantes, devendo ter no mínimo os seguintes quantitativos de estabelecimentos credenciados:

MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS DE CONVENIADOS
IBIRAÇU	08 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
JOÃO NEIVA	10 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
SANTA LEOPOLDINA	04 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
SANTA TERESA	15 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
RIO BANANAL	07 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
LINHARES	28 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 05 SUPERMERCADOS

4.7. Após declarada habilitada o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprove os quantitativos.

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO

P.M.I.
Fls. 23
Rubrica

5.1. SOBRE A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

5.1.2. Este Consórcio busca inovar e modernizar suas licitações, buscando as principais tendências de tecnologia disponíveis no mercado, em especial, quando se trata de objetos influenciados pelo avanço das ferramentas de Tecnologia da Informação.

5.1.2. Atualmente existe a tendência na utilização de cartões magnéticos com chip de segurança e senha individual que é o modelo utilizado no atualmente.

5.1.3. Deste modo, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as mais recentes tecnologias e iniciativas mercadológicas, amplamente difundidas não somente na iniciativa privada como também nos setores públicos.

5.1.4 - O CIM Polinorte, atento às novas tecnologias disponíveis no mercado, optou por segui em seu edital de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, agilizando e simplificando procedimentos, de forma que o futuro contrato não se torne obsoleto em médio ou longo prazo.

5.1.5. - Nesse contexto, encontram-se o cartão de aproximação e os aplicativos de smartphones com a possibilidade de efetuar pagamentos às redes credenciadas por meio de aplicativos de celular. Dentre as novas tendências e soluções tecnológicas que tais ferramentas oferecem, destacamos a possibilidade de pagamento por QR CODE por meio aplicativos de Smartphone, soluções amplamente difundidas em outros segmentos e em franca ascensão mercadológica também no mercado de auxílio-alimentação.

5.1.6 – A possibilidade de inclusão de ferramentas como os aplicativos móveis, além de oferecerem uma carteira virtual ao usuário, também permitiria aos servidores e membros desta casa realizar suas compras sem que haja o contato direto com as máquinas dos supermercados e garantindo maior segurança dos usuários, que sequer precisariam tocar fisicamente na máquina de cartão das redes credenciadas.

5.1.7- Acrescenta-se também a praticidade de realizar compras, mesmo quando o usuário não esteja de posse do cartão magnético, evitando eventuais furtos, roubos ou extravio, em decorrência de sua portabilidade. Nesse contexto, a previsão de aplicativos no instrumento licitatório permite ainda o acesso à outras funcionalidades, igualmente relevantes, tais como o controle de gastos por parte dos usuários eextração de informações – consulta de saldos e extratos em tempo real, solicitação de bloqueio do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada pelos usuários e contato com a central da empresa.

5.1.8. - Em outras palavras, o CIM Polinorte busca por empresas que possam oferecer sistemas com a opção de autosserviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente. Tais funcionalidades permitem ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar à CONTRATADA, garantindo, agilidade e eficiência do serviço.

5.1.9 Empresas que disponibilizam da implantação da tecnologia de leitura por QR Code.

EMPRESA	QR CODE	FUNCIONALIDADES
BIQ Benefícios Ltda	SIM	- Mais de 4 (quatro) milhões de estabelecimentos credenciados; - Bloqueio e Desbloqueio no App; - Consulta de saldo/extrato pelo APP; - O usuário poderá trocar a senha do cartão; - Cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual etc.
UP Brasil	SIM	- Mais de 180 mil estabelecimentos; - O App UP está disponível para Android e IOS; - O App possibilita desbloqueio do cartão, criar, trocar e redefina a senha, solicitação de 2ª via, acessar o saldo, extrato, rede de estabelecimentos

		credenciados, atendimento ao usuário, Club de vantagens UP, delivery iFood, pagamento, entre outros; - Cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual; - Canais de atendimento ao usuário etc.
EUCARD	SIM	- Consulta de saldo/extrato pelo APP; - Planos sem taxas; - Isenção Fiscal; - Atendimento especializado; - Bloqueio e Desbloqueio no App

5.1.10. Em recente pesquisa e estudo realizados por este órgão, foi verificado o ingresso de novas soluções no mercado, fruto da incorporação de ferramentas tecnológicas com condição e potencial para modernizar significativamente este tipo de contratação. Procedida a análise de mercado específico de empresas que operam com o auxílio-alimentação, foi possível verificar forte e crescente tendência do uso de novas tecnologias, que disponibilizam não somente uma carteira de serviços virtuais aos usuários, como também o pagamento com QR Code via smartphones. Para a escolha da solução, foi considerado o possível prazo de cinco anos de duração do contrato, posto sua natureza de serviço contínuo. Sendo assim, a contratação deverá abarcar as tecnologias disponíveis e em fase de ampla expansão no mercado, a fim de que seu objeto não fique ultrapassado a médio ou longo prazo. A pesquisa de mercado foi realizada através de consulta no próprio site das empresas de fornecimento de vale alimentação e conversas através via atendimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 85.490.364,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) anual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUANT.DE SERVIDORES (01)	VALOR UNIT. (02)	VALOR MENSAL (03)	VALOR TOTAL ANUAL (04)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	IBIRAÇU	650	R$ 575,00	R$ 373.750,00	R$ 4.485.000,00
		JOÃO NEIVA	699	R$ 403,00	R$ 281.697,00	R$ 3.380.364,00
		LINHARES	8.500	R$ 645,00	R$ 5.482.500,00	R$ 65.790.000,00
		RIO BANANAL	260	R$ 363,00	R$ 94.380,00	R$ 1.132.560,00
		SANTA LEOPOLDINA	550	R$ 288,00	R$ 158.400,00	R$ 1.900.800,00
		SANTA TERESA	1.200	R$ 552,00	R$ 662.400,00	R$ 7.948.800,00
		CIM POLINORTE	103	R$ 690,00	R$ 71.070,00	R$ 852.840,00
VALOR TOTAL						R$ 85.490.364,00

OBS: PARA FINS DE CONTIGÊNCIAMENTO FOI ACRÉSCIDO 15% SOBRE VALOR UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO INFORMADO PELOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE REAJUSTES ANUAIS.

6.2. O valor estimado teve como base as informações encaminhadas via e-mail, pelo RH do Consórcio CIM Polinorte e pela Secretaria de Administração dos municípios participantes, sendo:

1. Servidores beneficiados, por município;

2. Valor Mensal Unitário/Individual, por município;

P.M.I Fls. 26 Rubrica

3. Valor Mensal Total: quantitativo de servidores beneficiados x valor do benefício individual devido no mês;

4. Valor Total Anual: valor mensal devido x 12 meses;

6.3. A contratação de vale alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior taxa de desconto. Por essa razão, a prática de menor taxa de administração é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade.

6.4. Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como vale alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração.

6.5. Portanto, foi realizada uma pesquisa de mercado, para obter uma média da taxa administrativa.

6.6. Durante tal pesquisa foram utilizadas atas de registros de preços e contratos de outros entes da administração pública, além de consultas a fornecedores especializados na prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, conforme mostra na tabela abaixo, não foram encontradas taxa administrativas diferente de 0%.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	PROPOSTA COMERCIAL GIMAVE MEIOS DE PAG.E INF.LTDA (EUROCARD)	PROPOSTA COMERCIAL ALELO S.A	ARP Nº 02/2023 CONFERE/RJ. EMPRESA IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA	CONTRATO N.º 23/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL FAMILLY CARD ADM. DE CARTOES LTDA	CONTRATO Nº 06/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/ RS. BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	TAXA ADM.	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

6.7. Atualmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, entende que não há impedimento para que os órgãos e entes pertencentes à Administração Pública façam a contratação de empresas emissoras de vale alimentação com aplicação de deságio e descontos sobre o valor contratado, incluindo-se a adoção de taxa negativas de administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Mesmo que o Tribunais de Contas manifeste de que a licitação por item é obrigatória, ele reconhece que há situações que o desmembramento pode acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do vale alimentação.

7.2. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Vale Alimentação.

8.2. A empresa deverá disponibilizar:

8.2.1. - Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão;

8.2.2. - Aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (todas as versões), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central de atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões

8.2.3. O aplicativo deverá conter tecnologia de leitura por QR Code, para pagamento.

8.2.4. A Contratada deverá prestar serviços ao CIM Polinorte e a todos os municípios participantes da licitação, não sendo possível a subcontratação.

09. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Do fornecimento dos cartões

9.1.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE (CIM Polinorte e Municípios Consorciados) deverão encaminhar a ORDEM DE SERVIÇO com uma listagem constando os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale Alimentação.

9.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar os cartões no local indicado, a contar da data do envio da Ordem de Serviços;

9.2. Dos Cartões de Vale Alimentação do tipo magnético com chip

9.2.1 Ser personalizados com nome do servidor, razão social do CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da Contratada;

9.2.2. - Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

9.2.3 - Ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento/Serviços expedido pela CONTRATANTE (Cim Polinorte e Municípios Consorciados).

9.2.4. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor, através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

9.2.3. O primeiro cartão de vale alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão de vale alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

P.M.I
Fls. 27
Rubrica

9.2.5. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atender em às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentar em quaisquer defeitos, serão rejeitadas ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

9.2.6. No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo Fiscal do CONTRATANTE;

9.2.7. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados;

6.2.8. Bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor do usuário, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos servidores;

6.2.9 - O cartão magnético com chip e referente ao vale alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

6.2.10. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

9.3 - Disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio alimentação dos servidores:

9.3.1. A solicitação créditos será efetuada mensalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos do Cim Polinorte e dos Municípios Consorciados.

9.3.2. - Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

9.3.3. - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades;

9.3.4. - Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

9.3.5. O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa.

9.3.6. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido.

9.4 - Serviços disponibilizados no aplicativo do cartão de vale alimentação:

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

Consultas de saldo e extrato;
Bloqueio de cartões;
Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
Forma de contato com a empresa.

9.5 – Da plataforma ou site de operacionalização da tecnologia empregada:

9.5.1.- A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

9.5.2. - Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE;

9.5.3 - Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

9.5.4 - Disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

9.6. Do suporte ao Contratante e ao usuário

9.6.1. A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias úteis, da data da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, informar o número do telefone da Central de Atendimento ao Cliente 0800 ou similar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE solucionando as demandas de correntes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços de avisos de perda, roubo ou extravio (com imediata solicitação de 2ª via), bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor, consulta de rede credenciada, consulta de saldo e para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo.

9.6.2. - Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores do CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços;

9.6.3. Ao usuário deverá ter suporte de atendimento por whatsapp.

9.7. Dos estabelecimentos credenciados:

9.7.1. - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da Empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

9.7.2. - A apresentação da rede credenciada será obrigatória para fins de assinatura do Contrato;

9.7.3 - Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

9.7.4 - Enviar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

9.8 – Da avaliação dos serviços prestados

9.8.1 Pesquisa de satisfação dos usuários

9.8.2. Caso o setor demandante identifique indícios de insatisfação dos usuários com relação aos serviços prestados

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
P.M.I
Fls. 28
Rubrica

pela empresa contratada, o contratante PODERÁ, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação com o objetivo de medir o nível de qualidade dos serviços.

9.8.3. Sempre que a pesquisa e identificar baixo nível de satisfação dos usuários, será oportunizado à Contratada um prazo de 30 (trinta) dias para adoção de medidas saneadoras que tenham como objetivo a melhoria do indicador.

9.8.5. A reincidência de baixo nível de satisfação dos usuários por 03 (três) pesquisas consecutivas, poderá ensejar na rescisão unilateral do contrato por parte do Contratante.

9.8.6. A metodologia de avaliação da qualidade dos serviços será definida após a assinatura do contrato em formulário próprio elaborado pelo Contratante e disponibilizado à Contratada pelo menos 30(trinta) dias antes da aplicação da pesquisa entre os usuários e abordará minimamente os seguintes critérios: quantidade de credenciados, uso do aplicativo e atendimento ao cliente por meio do canal telefônico disponível.

9.9. prazos para prestação do serviço

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

9.9.1. Emissão e entrega dos primeiros cartões: 10 (dez) dias úteis;

9.9.2. Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados sem custo): 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

9.9.3. Disponibilização do crédito em data determinada previamente pela CONTRATANTE, conforme o cronograma previsto;

9.9.4. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

9.9.5. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

10.1. Estabelecer os fiscais/gestores dos contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E O RESULTADO PRETENDIDO

13.1. Diante dos fatos apresentados, demonstra-se viável a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, sendo a solução que mais atende as necessidades do Consórcio CIM Polinorte e dos municípios participantes desta contratação.

13.2. O resultado pretendido é garantir a satisfação dos servidores que mensalmente fazem o uso do serviço de fornecimento de vale alimentação.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por Aline Modenesi e Revisado por Missleide Barboza Tobias.

Aline Modenesi
Coordenadora de Contratos
Compras Compartilhadas

ANEXO II DO EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 29
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, objetivando na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

1.2. O critério de disputa será conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	TAXA ADM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO. A empresa deverá disponibilizar: - Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão; - Aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (todas as versões), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central de atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões O aplicativo deverá conter tecnologia de leitura por QR Code, para pagamento.	MENOR PERCENTUAL (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	0%

1.3. Vale ressaltar que Atualmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, entende que não há impedimento para que os órgãos e entes pertencentes à Administração Pública façam a contratação de empresas emissoras de vale alimentação com aplicação de deságio e descontos sobre o valor contratado, incluindo-se a adoção de taxa negativas de administração, portanto as empresas poderão disputar taxa negativa.

Fonte: https://www.tcees.tc.br/tce-es-reforma-entendimento-em-consulta-sobre-a-aplicacao-da-lei-do-pagamento-de-auxilio-alimentacao/

1.4. Durante pesquisa de preços foram utilizadas atas de registros de preços e contratos de outros entes da administração pública, além de consultas a fornecedores especializados na prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, não foram encontradas taxa administrativas diferente de 0%.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.O CIM Polinorte e os municípios consorciados, por filosofia de trabalho de suas gestões, bem como, em observância à legislação do trabalho, fornece mensalmente créditos para alimentação aos seus empregados, o que é digno ao trabalhador à luz dos preceitos constitucionais.

2.2. - Esse auxílio prestado possui característica exclusivamente alimentar, sendo imprescindível a sua manutenção.

2.3 - Como forma de viabilizar referidos créditos alimentares a seus empregados, que não seja em pecúnia, o Cim Polinorte e os municípios consorciados necessitam contratar uma empresa especializada para fornecimento e gestão de cartões magnéticos (com chip de segurança), na modalidade alimentação.

2.4 - Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela CIM Polinorte e os Municípios Consorciados (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas aos cofres públicos, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

2.5 - Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de vale alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e membros deste órgão e aos nossos municípios consorciados, além de gerar uma economia financeira para ao erário.

2.6. O vale alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido a servidores, em efetivo exercício nas atividades do cargo público, com a finalidade de subsidiar despesas de refeição realizadas no exercício do cargo público, durante a sua jornada de trabalho.

2.7. **Municípios ou Órgão Participante deste termo de referência:**

2.7.1. Município de Santa Teresa;

2.7.2. Município de Ibiraçu;

2.7.3. Município de Santa Leopoldina;

2.7.4. Município de Linhares;

2.7.5. Município de Rio Bananal;

2.7.6. Município de João Neiva;

2.7.7. Consórcio Público da Região Polinorte;

2.7.8. Rede Cuidar/Linhares;

2.7.9. UPAI/Linhares;

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Vale Alimentação.

8.2. A empresa deverá disponibilizar:

8.2.1. - Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão;

8.2.2. - Aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (todas as versões), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central de atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões

8.2.3. O aplicativo deverá conter tecnologia de leitura por QR Code, para pagamento.

8.2.4. A Contratada deverá prestar serviços ao CIM Polinorte e a todos os municípios participantes da licitação, não sendo possível a subcontratação, contudo é possível a interoperabilidade entre si e com os arranjos.

3.6 - A quantidade estimada dos servidores, o valor mensal do benefício atual, o valor total mensal estimado e o valor total estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do Cim Polinorte e Municípios Consorciados, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

P.M.I Fls. 30 Rubrica

3.7. A CONTRATADA prestará serviço mensalmente.

4 - DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES E DOS SERVIÇOS

4.1. Do fornecimento dos cartões

4.1.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE (CIM Polinorte e Municípios Consorciados) deverão encaminhar a ORDEM DE SERVIÇO com uma listagem constando os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale Alimentação.

4.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para entregar os cartões no local indicado, a contar da data do envio da Ordem de Serviços;

4.2. Dos Cartões de Vale Alimentação do tipo magnético com CHIP

4.2.1 Ser personalizados com nome do servidor, razão social do CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da Contratada;
4.2.2. - Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

4.2.3 - Ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento/Serviços expedido pela CONTRATANTE (Cim Polinorte e Municípios Consorciados).

4.2.4. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor, através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

4.2.3. O primeiro cartão de vale alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão de vale alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

4.2.5. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atender em às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentar em quaisquer defeitos, serão rejeitadas ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

4.2.6. No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo Fiscal do CONTRATANTE;

4.2.7. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados;

4.2.8. Bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor do usuário, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos servidores;

4.2.9 - O cartão magnético com chip e referente ao vale alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

4.2.10. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

4.3 - Disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio alimentação dos servidores:

4.3.1. A solicitação créditos será efetuada mensalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos do Cim Polinorte e dos Municípios Consorciados.

4.3.2. - Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

4.3.3. - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades;

4.3.4. - Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

4.3.5. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido.

4.4 - Serviços disponibilizados no aplicativo do cartão de vale alimentação:

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

- Consultas de saldo e extrato;
- Bloqueio de cartões;
- Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
- Forma de contato com a empresa.
- tecnologia de leitura por QR Code, para pagamento.

4.5 – Da plataforma ou site de operacionalização da tecnologia empregada:

P.M.I
Fis. 39
Rubrica

4.5.1.- A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

4.5.2. - Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE;

4.5.3 - Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

4.5.4 - Disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

4.6. Do suporte ao Contratante e ao usuário

4.6.1. A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias úteis, da data da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, informar o número do telefone da Central de Atendimento ao Cliente 0800 ou similar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE solucionando as demandas de correntes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços de avisos de perda, roubo ou extravio (com imediata solicitação de 2º via), bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor, consulta de rede credenciada, consulta de saldo e para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo.

4.6.2. - Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores do CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços;

4.6.3. Ao usuário deverá ter suporte de atendimento por whatsapp.

4.7. Dos estabelecimentos credenciados:

4.7.1. A contratada deverá manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da Empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

4.7.2. A apresentação da rede credenciada será obrigatória após a assinatura do Instrumento Contratual.

4.7.3. A Contratada terá o prazo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para apresentação da rede credenciada, devendo ter no mínimo os seguintes quantitativos de estabelecimentos credenciados/conveniados:

MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS DE CREDENCIADOS
IBIRAÇU	08 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS

JOÃO NEIVA	10 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
SANTA LEOPOLDINA	04 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
SANTA TERESA	15 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
RIO BANANAL	07 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 02 SUPERMERCADOS
LINHARES	28 CREDENCIADOS, NO MÍNIMO 05 SUPERMERCADOS

4.7.3. Caso a contratada não apresente a relação das redes credenciada, conforme estabelecido no item 4.7.2 o contrato será rescindido e serão aplicadas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.7.3 - Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

4.7.4 - Enviar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

4.8 – Da avaliação dos serviços prestados

4.8.1 Pesquisa de satisfação dos usuários

4.8.2. Caso o setor demandante identifique indícios de insatisfação dos usuários com relação aos serviços prestados pela empresa contratada, o contratante PODERÁ, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação com o objetivo de medir o nível de qualidade dos serviços.

4.8.3. Sempre que a pesquisa e identificar baixo nível de satisfação dos usuários, será oportunizado à Contratada um prazo de 30 (trinta) dias para adoção de medidas saneadoras que tenham como objetivo a melhoria do indicador.

4.8.5. A reincidência de baixo nível de satisfação dos usuários por 03 (três) pesquisas consecutivas, poderá ensejar na rescisão unilateral do contrato por parte do Contratante.

4.8.6. A metodologia de avaliação da qualidade dos serviços será definida após a assinatura do contrato em formulário próprio elaborado pelo Contratante e disponibilizado à Contratada pelo menos 30(trinta) dias antes da aplicação da pesquisa entre os usuários e abordará minimamente os seguintes critérios: quantidade de credenciados, uso do aplicativo e atendimento ao cliente por meio do canal telefônico disponível.

4.9. prazos para prestação do serviço

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

4.9.1. Emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias corridos;

4.9.2. Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados sem custo): 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

P.M.I
Fls. 32
Rubrica

4.9.3. Disponibilização do crédito em data determinada previamente pela CONTRATANTE, conforme o cronograma previsto;

4.9.4. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

4.9.5. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - 4.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

4.2. - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

4.3. - **O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.**

4.4. O CIM Polinorte poderá promover diligências para averiguar a veracidade informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 85.490.364,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) anual, conforme abaixo**

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QUANT.DE SERVIDORES (01)	VALOR UNIT. (02)	VALOR MENSAL (03)	VALOR TOTAL ANUAL (04)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	IBIRAÇU	650	R$ 575,00	R$ 373.750,00	R$ 4.485.000,00
		JOÃO NEIVA	699	R$ 403,00	R$ 281.697,00	R$ 3.380.364,00
		LINHARES	8.500	R$ 645,00	R$ 5.482.500,00	R$ 65.790.000,00
		RIO BANANAL	260	R$ 363,00	R$ 94.380,00	R$ 1.132.560,00
		SANTA LEOPOLDINA	550	R$ 288,00	R$ 158.400,00	R$ 1.900.800,00
		SANTA TERESA	1.200	R$ 552,00	R$ 662.400,00	R$ 7.948.800,00
		CIM POLINORTE	103	R$ 690,00	R$ 71.070,00	R$ 852.840,00
VALOR TOTAL						R$ 85.490.364,00

OBS: PARA FINS DE CONTIGÊNCIAMENTO FOI ACRÉSCIDO 15% SOBRE VALOR UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO INFORMADO PELOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE REAJUSTES ANUAIS.

6.2. Para obter o valor estimado foram solicitadas informações, posteriormente encaminhadas via e-mail, pelo RH do Consórcio CIM Polinorte e pela Secretaria de Administração dos municípios participantes, conforme a seguir:

1. Servidores beneficiados, por município;
2. Valor Mensal Unitário/Individual, por município;
3. Valor Mensal Total: quantitativo de servidores beneficiados x valor do benefício individual devido no mês;
4. Valor Total Anual: valor mensal devido x 12 meses;

6.3. A contratação de vale alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior taxa de desconto. Por essa razão, a prática de menor taxa de administração é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade.

6.4. Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como vale alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração.

6.5. A quantidade estimada dos servidores, o valor mensal do benefício atual, o valor total mensal estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CIM Polinorte e Municípios Consorciados, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será executado mensalmente.

7.2. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE (CIM Polinorte e Municípios Consorciados) deverão encaminhar a ORDEM DE SERVIÇO com uma listagem constando os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale Alimentação.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Consórcio CIM Polinorte ou pelos municípios participantes da licitação.

7.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para entregar os cartões no local indicado, a contar da data do envio da Ordem de Serviços;

7.4. A solicitação créditos será efetuada mensalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos do CIM Polinorte e dos Municípios Consorciados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

8.2 - Vigência do Contrato

8.2.1 - A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por idêntico ou inferior período, limitado a 10 (dez) anos, a critério da CONTRATANTE, de acordo com a legislação em vigor.

8.2.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

P.M.I
Fls. 33
Rubrica

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá de forma "pré-pago", ou seja, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento anteriormente, ao solicitar a recarga dos cartões alimentações dos servidores.

10.2. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe a CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato, sob pena de responsabilidade;

11.1.2 - Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.1.4 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

11.1.5 - Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

11.1.6 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.7 - Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados à demanda os serviços contratados;

11.1.8 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste instrumento.

11.2. Cabe a CONTRATADA:

11.2.1 - Cumprir e fazer todas as disposições contidas neste termo de referência e no contrato;

11.2.2 - Fornecer os cartões magnéticos contendo os dados a serem informados pelo CONTRATANTE;

11.2.3. - Fornecer senha para cada cartão encaminhado a seu respectivo usuário, em envelope lacrado;

11.2.4 - Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio alimentação no local, prazo e condições estabelecidas no termo de referência e contrato;

11.2.5 - Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção/disponibilização dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

11.2.6 - Disponibilizar aplicativo para smartphone Androide e IOS, com função de pagamento QR Code, entre outras previstas no termo de referência e no contrato;

11.2.7- Disponibilizar, mensalmente os créditos nas datas estabelecidas pelo CONTRATANTE, independente de vinculação ao pagamento da Nota fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, aos fatos que ensejarem a ausência de pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota fiscal, entre outros);

11.2.8 - Confeccionar segunda via dos cartões, em caso de desgaste natural do cartão magnético, perda, furto, extravio do cartão magnético, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis, após sua solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.9 - Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento, a partir da comunicação do fato pelo usuário;

11.2.10 - Disponibilizar ao CONTRATANTE sistema próprio via internet/WEB, para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão de novos cartões e segunda via bem como acompanhamento dos pedidos e consultas;

11.2.11. - Reembolsar ao CONTRATANTE, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço, garantida à CONTRATADA a taxa de administração, se for o caso;

11.2.12. - Manter em funcionamento a Central de Atendimento/Internet, par prestar esclarecimentos e informações, receber comunicações de interesse do CONTRATANTE e de seus usuários;

11.2.13 - Disponibilizar mensalmente os relatórios previstos no termo de referência e no contrato;

11.2.14- Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto desta contratação;

11.2.15 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 34
Rubrica

11.2.16 - Efetuar pontualmente o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término de vigência do contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidaria nem subsidiariamente por qualquer reembolso;

11.2.17 - Ressarcir o(s) usuário (s), nos casos de utilização indevida de terceiros do cartão auxílio-alimentação diante da ausência de bloqueio imediato por porta da CONTRATADA em razão da comunicação de perda, roubo ou extravio do cartão, por meio de Central de Atendimento ou aplicativo;

11.2.18 - Disponibilizar, na forma digital, a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores do CONTRATANTE, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tais alterações não impliquem na diminuição do número de credenciados e no declínio do padrão do serviço.

12 - DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - A contratação de vale alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior taxa de desconto. Por essa razão, a prática de menor taxa de administração é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade.

12.2 - Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como vale alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração.

12.3. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.4. **A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global e modo de disputa aberto e fechado.**

12.5. Foi definido critério de julgamento menor preço global, pois o objeto da demanda não admite parcelamento, por se tratar de serviço único e justifica-se a necessidade de realizar registro de preços, pois somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda dos municípios consorciados.

12.6. Vale ressaltar que o CIM Poliniorte vem obtendo bons resultados por meio de licitações com modo de disputa aberto e fechado, alcançando maior descontos nos preços de produtos e serviços.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Mesmo que o Tribunais de Contas manifeste de que a licitação por item é obrigatória, ele reconhece que há situações que o desmembramento pode acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do vale alimentação.

13.2. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições;

14.3 - As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.4 - Órgão Participante – Órgão ou Ehtidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

15.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

15.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.8 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
15.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

P.M.I
Fls. 35
Rubrica

15.11 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

16. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Neste caso concreto, poderá haver uma transição contratual face a possibilidade de outra empresa se sagrar vencedora na licitação. Fato que encontra elemento de baixo risco considerando a expertise já adquirida pelo setor administrativo para receber novas empresas do ramo.

16.2 – A CONTRATANTE poderá realizar reunião com a empresa contratada para dirimir quaisquer dúvidas acerca da forma de administração e fiscalização do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES,** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

17.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21;

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1- Missleide Barboza Tobias, Oficial Adm.Compras Compartilhadas, CIM Polinorte.

18.2 - Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do telefone (27) 3257-1338 ou e-mail contratos@cimpolinorte.es.gov.br.

Missleide Barboza Tobias
Oficial Adm.
Compras Compartilhadas
CIM Polinorte

ANEXO III DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Prof. Ericina Macedo Pagiola – Ibiraçu/ES – CEP: 29.670-000.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE SERVIDORES	MENSAL TOTAL	VALOR. TOTAL ANUAL	TAXA DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	11.962	R$ 6.186.850,00	R$ 74.242.200,00	

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

P.M.I
Fls. 36
Rubrica

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n°

Pregão nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES** E A EMPRESA

A **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescodres, s/n, Bairro Professora Ericona Pagiola, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o senhor ....., brasileiro, casado, gestor público, residente ....., portador do CPF nº .....e da CI nº. ..... doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE SERVIDORES	MENSAL TOTAL	VALOR. TOTAL ANUAL	TAXA DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, possibilitando, contudo, a interoperabilidade entre si e com arranjos abertos.

5 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 37
Rubrica

6.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de *10 (dez) fias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.J
Fls. 38
Rubrica

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9 CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados as hipóteses elencadas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

P.M.I Fls. 39 Rubrica

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*10.7*A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021

*10.8*As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.3Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

P.M.I
Fls. 40
Rubrica

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Ibiraçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de XXXXX, A CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericona Pagiola, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do Lei Federal n°14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° XXX/2024, do tipo menor preço, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE SERVIDORES	MENSAL TOTAL	VALOR. TOTAL ANUAL	TAXA DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	11.962	R$ 6.186.850,00	R$ 74.242.200,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
P.M.I
Fls. 41
Rubrica

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE BIRAÇU
3.2.2. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
3.2.3. MUNICÍPIO DE LINHARES
3.2.4. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
3.2.5. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
3.2.6. MUNICÍPIO SANTA TERESA
3.2.7. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

3.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.11 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.12 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.11 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior; a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2.2 Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhado da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

P.M.I
Fls. 45
Rubrica

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE
Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

A empresa.....(Nome da Empresa) .....estabelecida na .....(Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2024.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
Número RG e CPF

MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE
Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei N.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

P.M.I
Fls. 46
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE
Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3°, § 4º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

Considerando, o Decreto nº 10.748/2024 do Município de Águia Branca/ES, declara que não haverá expediente no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional da Sexta-Feira Santa;

Considerando que a sede administrativa do CIM NOROESTE está localizada no município de Águia Branca/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que não haverá expediente nos dias 28 e 29 de março de 2024 (quinta e sexta - feira), na Sede do Cim Noroeste, em virtude do Feriado Nacional da Sexta - feira Santa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 25 de março de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1290044

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Proc. 059/2024.
ID: 2024.501C2600003.02.0003.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS - CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDER O CIM POLINORTE E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. A licitação será dia **11/04/24, às 09h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1289594

Decisão

ATA Nº 08 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 3357/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas (Serviços de Exames Laboratoriais), visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Agente de Contratação), Naclesia Minchio (equipe de apoio), Missleide Barbosa Tobias (equipe de apoio) e Glesiane Coutinho Rosa (equipe de apoio), sob Portaria Nº. 16 - P, de 14/03/2024, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
LABORATORIO JETIBÁ EIRELI	151/2024	28/02/2024	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 25 de março de 2024.

P.M.I Fls. 47 Rubrica

Karina Maria Matos Dias
Agente de Contratação

Glesiane Coutinho Rosa
Equipe de apoio

Naclesia Minchio Correia
Equipe de apoio

Missleide Barbosa Tobias
Equipe de apoio

Protocolo 1289538

ATA Nº 14 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 979/2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Agente de Contratação), Naclesia Minchio (equipe de apoio), Missleide Barbosa Tobias (equipe de apoio) e Glesiane Coutinho Rosa (equipe de apoio), sob Portaria Nº. 16 - P, de 14/03/2024, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Identificação CidadES 2024.069E0800001.09.0001.
O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, e no site www.ips.es.gov.br.
- DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 às 09:00h.
- DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024 às 09:00h
- DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 03/04/2024 - 13:00h
Serra/ES, 25 de março de 2024.
PRISCILA RAMIRES LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

Protocolo 1290005

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público **nº 001/2024**, para o credenciamento de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTES** aos municípios integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital.
O recebimento da documentação para **credenciamento terá início a partir do dia 26/03/2024 encerrando em 12/04/2024**, no endereço Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.
A abertura **dos envelopes entregues será realizada em 01 (uma) sessão nos dias 15/04/2024, com início dos trabalhos sempre no horário das 09:00h.**
O edital na íntegra está disponível no site www.cimnoroeste.es.gov.br (portal de Transparência) e na versão em world poderá ser solicitada através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br ou na sede do consórcio localizada na Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.
Informações pelos telefones: (27) 3745-1549 ou (27) 9 9945-6991
Águia Branca, ES, 25 de março de 2024.
ID: 2024.501C2600010.17.0001
Walaques Pereira Correa - Presidente da CPL do CIM NOROESTE.

Protocolo 1289986

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Proc. 059/2024.
ID: 2024.501C2600003.02.0003.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS - CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDER O CIM POLINORTE E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. A licitação será dia **11/04/24, às 09h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/
Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1289593

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3667/23.
ID: 2024.501C2600003.02.0002.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Objo: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DEMED.HIDROELETROLITICOII.** VENC.: SUPPLEX COMERCIO E SERV. LTDA (18809570000354), LOTE: 19, valor total R$ 97.501,50. JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. (55972087000150), LOTE: 5, valor total R$ 99.450,00. NOVA LINEA COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI (32350180000128), LOTES: 6, 9, 13, 20 E 21, valor total R$ 49.920,00. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000220), LOTE: 1, valor total R$ 114.600,00, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA (35997345000146), LOTE: 14, valor total R$ 2.575,00. PROMEFARMA MED. E PROD. HOSP. LTDA (81706251000198), LOTE: 2, valor total R$ 58.125,00. HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08774906000175), LOTES: 3, 7 E 15, valor total de R$ 213.154,00. COFARMINAS COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA (02537890000109), com os LOTES: 4, 8, 10, 11, 12, 16, 17 E 18, valor total R$ 1.145.586,00.
Ibiraçu/ES, 25/03/24.
Alessandro Broedel Torezani
Presidente

P.M.I. Fls. 48 Rubrica

Protocolo 1289



THERMAS INTERNACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Thermas Internacional do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, Associação inscrita no CNPJ sob n.º 00.679.320/0001-10, sedeada no KM 29 da Rodovia do Sol (ES-060), na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP 29226600, representada neste ato por seu presidente Dr. Eduardo de Proft Cardoso, a saber:

Pelo presente, convocamos os sócios do Thermas Internacional do Espírito Santo para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 13 de Abril de 2024, às 8:30 em primeira chamada e às 9:00 em segunda chamada, em conformidade com as normas estatutárias previstas, a ser realizada à Rua Romero Botelho, 240 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-420

No Shopping Praia da Costa, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Abertura da sessão pelo(a) Presidente da Mesa.
2. Apresentação dos resultados e confirmação das cobranças deliberadas em 2022.
3. Discussão e aprovação da construções de novos brinquedos e reformas realizadas até o momento, detalhadas como segue:

a) Novos brinquedos
b) Nova área de churrasqueiras
c) Espaços cobertos
d) Área de dança
e) Áreas de descanso
f) Reforços estruturais
g) Rampa Gigante
h) Reestruturação da cachoeira artificial
i) Deliberação sobre novas propostas de reforma
j) Parcerias empresárias
k) Convênios com pousadas para utilização pelos sócios
l) Assuntos gerais pertinentes ao bom funcionamento da Entidade.
m) Valorização do título de sócio
n) Discussão sobre novos projetos
o) Encerramento da sessão.

Ressaltamos a importância da presença de todos, seja de forma presencial ou, quando aplicável, por meio de representação ou poderes devidamente documentados, para deliberação sobre os assuntos de vital importância para o clube.

Guarapari -ES 25 de março de 2024

Eduardo de Proft Cardoso

MÁRCIO MARCONSINI

COMUNICADO

MÁRCIO MARCONSINI, torna público que Requereu da SEMAG/PMG, através do processo nº 8673/2024, Licença Municipal Única - LMU, para a atividade de TERRAPLANAGEM, na localidade de Maxinda, Guarapari - ES.

FRANKLIN PIANISSOLA ARPINI

COMUNICADO

FRANKLIN PIANISSOLA ARPINI, torna público que Requereu da SEMAG/PMG, através do processo nº 8672/2024, Licença Municipal Única - LMU, para a atividade de TERRAPLANAGEM, na localidade de Maxinda, Guarapari - ES.

FINDES SESI SENAI

POR VOCÊ, PELA INDÚSTRIA, PELO ESPÍRITO SANTO — PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

A Findes e suas Entidades tornam público a abertura do Credenciamento nº 001/2024, para **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na execução de SERVIÇOS DIVERSOS conforme Chamamento para as atividades desenvolvidas do Observatório da Indústria, com observância às condições estabelecidas no Edital e anexos, para atender as demandas do SESI-DR/ES, SENAI-DR/ES e da FINDES.**

O Edital estará disponível aos interessados a partir de 26/03/2024, no site Findes no link: **https://licitacoes.sistemafindes.org.br/**

Gerência Executiva do Observatório da Industria
Comissão de Credenciamento

edp

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

CNPJ nº 28.152.650/0001-71 - NIRE 32.300.002.471

COMUNICADO

A EDP Espírito Santo Distribuição de Energia, em conformidade com seu Contrato de Concessão de Distribuição nº 001/95 - ANEEL e com o que dispõe a Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000 e suas respectivas alterações, com o objetivo de dar transparência e publicidade aos projetos realizados e colher subsídios para a elaboração de novos projetos, convida universidades, entidades de classe, conselho de consumidores, parceiros, clientes e sociedade em geral para, através de Audiência Pública, fornecer informações adicionais sobre os Programas de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A Audiência Pública será realizada entre os dias 25 de março a 29 de março de 2024, via internet, através do site www.edp.com.br/eficiencia-energetica. As contribuições para os temas e projetos propostos poderão ser encaminhadas eletronicamente para à EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A nos endereços eletrônicos: eficiencia@edpbr.com.br e pesquisaedesenvolvimento.distribuicao@edp.com, ou para Rua Florentino Faller, nº 80 - Enseada do Suá, Vitória ES - CEP: 29050-310 - Brasil, aos cuidados do Programa de Eficiência Energética ou Pesquisa & Desenvolvimento.

POLINORTE

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Proc 059/2024.
ID: 2024.501C2600003.02.0003.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDER O CIM POLINORTE E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. A licitação será dia **11/04/24, às 09h,** se realizará no portal: www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira - CIM Polinorte

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ASDRUBAL SOARES, LOCALIZADA ENTRE A RUA PAULINO MULLER E A AVENIDA VITÓRIA, BAIRRO JUCUTUQUARA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. **Processo nº 832093/2024.** ID-CIDADES nº 2024.077E0600002.01.0012. Início do acolhimento das propostas: dia 03/04/2024 às 9hs. Limite para Impugnação: 15/04/2024 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 15/04/2024 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 18/04/2024 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 18/04/2024 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: http://transparencia.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória-ES, 21 de março de 2024. Vilmara Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

S A A
GAZETA:28133619001408

Assinado de forma digital por S A A GAZETA:28133619001408
Dados: 2024.03.25 18:45:45 -03'00'

Documento assinado digitalmente.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 25 - P, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 0125/2023 de 23/01/2023;
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - **DAYANA MANTOVANI FRIGINI** para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO PLANTONISTA** na Unidade De Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 HORAS / Linhares-ES, a partir de 04/04/2024.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ibiraçu/ES, 03 de abril de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1295106

Errata

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024
ONDE SE LÊ:
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
LEIA-SE:
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ou menor lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Na presente licitação, o menor lance corresponde a maior taxa negativa, em percentual, a ser aplicado sobre o valor a ser repassado aos servidores e ou empregados públicos.

Ibiraçu/ES, 03 de abril de 2024.

KARINA MARIA MATOS
Pregoeira

Protocolo 1295162

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº48/2024
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 - CIM PEDRA AZUL
Contratante: CIM PEDRA AZUL
Contratada: Campagnaro e Galvani Serviços Médicos LTDA
Objeto: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº003/2023.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 27/03/2024
Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul

P.M.I Fls. 50 Rubrica

Protocolo 1295096

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 03/2022
Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.
Credenciada: Vieira Rodrigues Assistência Odontológica LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao CIM Pedra Azul.
Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/01/2024
Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1295132

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº04/2023
Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.
Credenciada: Lage Lopes Med LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao CIM Pedra Azul.
Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23/02/2024
Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1295137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

P.M.I Fls. 51 Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 DE 05/01/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0003

Aos treze dias do mês de maio de 2024, o **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – "Edifício Gilson Amaro" - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibiraçu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 03[redacted]8.287-42 e da CI nº. [redacted]ES, e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19207352000140, com sede na AV Princesa Isabel, Sala 901 Edif Vitoria Center , Centro, Vitoria/ES - CEP: 29.010-360- Tel.: (27) 2233-2000 e E-mail: licitacao@lecard.com.br, tendo como representante legal o **Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, nascido em 25/06/1976, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 1254132 SPTC-ES e inscrito no CPF sob o n°[redacted], residente e domiciliado Rua Carlos Martins, nº 235, apt. 101, Jardim Camburi, Vitoria/ES CEP: 29.010-360, nos termos do Lei Federal n°14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024**, do tipo menor **menor preço global (maior taxa negativa)**, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** especificados no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedore as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DE SERVIDORES	MENSAL TOTAL	VALOR. TOTAL ANUAL	TAXA DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.	11.962	R$ 7.124.197,00	R$ 85.490.364,00	-8,01% (oito, zero um por cento negativo)

Valor total dos preços registrados: R$ 85.490.364,00 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta quatro reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE BIRAÇU
3.2.2. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
3.2.3. MUNICÍPIO DE LINHARES
3.2.4. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
3.2.5. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
3.2.6. MUNICÍPIO SANTA TERESA
3.2.7. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

3.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.11 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.12 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.11 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

P.M.I
Fls. 52
Rubrica

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

P.M.I
Fls. 53
Rubrica

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2.2 Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhado da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

P.M.I
Fls. 54
Rubrica

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

P.M.I
Fls. 55
Rubrica

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Ibiraçu, 21 de junho 2024.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibiracu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-21 15:17:22

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706

Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Dados: 2024.06.21 15:02:28 -03'00'

ANDREOTTE NORBIM LANES
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
(CONTRATADA)

ANEXO I

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO/ORGÃO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	CIM POLINORTE	**VALOR TOTAL R$**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO *DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP.*	4.485.000,00	3.380.364,00	65.790.000,00	1.132.560,00	1.900.800,00	7.948.800,00	852.840,00	R$ 85.490.364,00

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES

P.M.I
Fls. 56
Rubrica

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 00059-2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KARINA MARIA MATOS
Data de Publicação: 26/03/2024 17:11:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/06/2024 08:17:11
G L O B A L - REGISTRO DE P´REÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TAXA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** -8,01 **Valor Total:** -8,01

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LE CARD ADMINISTRADORA DE	022	19.207.352/0001-40	-0,01	-8,01		Não
2	BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE	145	02.030.078/0001-84	-1,00	-7,80	-2,62	Sim
3	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E	142	02.959.392/0001-46	-0,01	-5,50	-29,49	Não
4	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E	051	05.989.476/0001-10	0,01	-5,00	-9,09	Não
5	MEGA VALE ADSMINISTADORA DE	034	21.922.507/0001-72	0,01	-4,25	-15,00	Sim
6	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES	032	92.559.830/0001-71	0,01	-1,50	-64,71	Não
7	TICKET SERVIÇOS SA	127	47.866.934/0001-74	85.490.364,00	-1,32	-12,00	Não
8	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE	077	05.884.660/0001-04	0,00	0,00	-100,00	Não
9	BIGCARD ADMINISTRADORA DE	123	04.627.085/0001-93	0,01	0,00	0,00	Não
10	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	128	69.034.668/0001-56	0,01	0,01	0,00	Não
11	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	007	26.069.189/0001-62	0,01	0,01	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REAL CARD SOLUÇÕES EM	092	12.515.796/0001-02	-0,01	-11,20		Sim
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	055	06.344.497/0001-41	-0,01	-10,01	-10,6250	Sim
CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL	112	43.506.680/0001-22	-0,01	-8,50	-15,0849	Não

AUTORIDADE: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

encaminhados ao CIM Polinorte e liberados até atingir o quantitativo disponível, não podendo exceder o total da adesão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ADQUIRIR O OBJETO
Em até 90 (noventa) dias, após a autorização do órgão gerenciador.

LEIS REGULAMENTARES
Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à matéria e previstas no edital da licitação.

Ibiraçu, 21 de junho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1346143

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0003.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com o Percentual de desconto: -8,01% (oito, zero um por cento negativo). Valor Estimado R$ 85.490.364,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.
Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 21 de junho de 2024.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM POLINORTE
Protocolo 1346170

Contrato

ERRATA

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2024
PUBLICADO DIA 04/05/2024, EDIÇÃO 2466, PÁGINA 351.

ONDE SE LÊ:

Valor: 3.887.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil), observado a seguinte proporcionalidade:

R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil) reais, fonte 01101.10.302.0001.2.005 - MANUT. DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERV. DE APOIO DIAGNÓSTICO CREDENCIADOS;

Valor: R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) fonte 01101.10.302.0001.2.007- GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/LINHARES.

PMI Fls. Rubrica

LEIA-SE:

Valor Total: 3.786.814,29 (TRES MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), observado a seguinte proporcionalidade:

R$ 3.000.050,00 (Três Milhões e Cinquenta Reais), fonte 01101.10.302.0001.2.005 - MANUT. DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERV. DE APOIO DIAGNÓSTICO CREDENCIADOS;

Valor: R$ 786.764,29 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), fonte 01101.10.302.0001.2.007- GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/ LINHARES.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1345586

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024(407/2024)
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0003.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com o Percentual de desconto: -8,01% (oito, zero um por cento negativo). Valor Estimado R$ 85.490.364,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.
Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Data de Assinatura: 21/06/2024.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM POLINORTE
Protocolo 1346174

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Deliberação

ATA N° 01/2024 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM CONJUNTO COM A CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM PEDRA AZUL/ES.
Aos vinte e um dias (21) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas (15:00), na Pousada dos Pinhos, Pedra Azul,

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

COVOCAÇÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Ibatiba à ARP 027-2024, Proc. 3619/2023. PE 076/2023. ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0070, objeto: serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.
Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1318842

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 34 - P, DE 10 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA ÁREA DE COMPRAS COMPARTILHADAS DO CIM POLINORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público e ainda, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/05/2023 conforme Ata nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. Nomear a Srª. **JOSIANE DIAS ROSÁRIO** para o emprego público de confiança de Coordenador da Area de Compras Compartilhadas - EPC do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com carga horária de 40 h semanais, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ibiraçu/ES, 10 de maio de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1318707

Termos

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 28-P DE 23 DE ABRIL DE 2024, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Processo nº 059/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDER O CIM POLINORTE E MUNICIPIOS CONSORCIADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço global FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata.
EMPRESA VENCEDORA: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ nº **06344497000141.** com o Percentual de desconto:
-10,01% (menos dez e um centavo). Valor Estimado R$ 85.490.364,00.
ID - CIDADES: **2024.501C2600003.02.0005.**

P.M.I Fls. 58 Rubrica

Karina Maria Matos Dias
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM POLINORTE

Protocolo 1319397

Errata

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3619/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0070.

O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, **retifica a ARP 027/2024**, firmada com a empresa **MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.492/0001-58, com sede em Boa Esperança, Ibatiba/ES, face ao erro material, pois deixou de constar na dentre os entes a participantes da ata o Município de Viana. Assim, procede-se a errata para constar na ata o seguinte teor:

AONDE SE LÊ:

2 - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:
2.1. MUNICIPIO DE FUNDÃO/ES;
2.2. MUNICIPIO DE IBIRAÇU/ES;
2.3. MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
2.4. MUNICIPIO DE LINHARES/ES;
2.5. MUNICIPIO DE RIO BANANAL/ES;
2.6. MUNICIPIO DE SANTA TERESA/ES;
2.7. MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
2.8. MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
2.9. MUNICIPIO DE SOORETÃMA/ES;
2.10. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE;

LEIA-SE:

2 - DOS ENTES/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
2.1. MUNICIPIO DE FUNDÃO/ES;
2.2. MUNICIPIO DE IBIRAÇU/ES;
2.3. MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
2.4. MUNICIPIO DE LINHARES/ES;
2.5. MUNICIPIO DE RIO BANANAL/ES;
2.6. MUNICIPIO DE SANTA TERESA/ES;
2.7. MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
2.8. MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
2.9. MUNICIPIO DE SOORETÃMA/ES;
2.10. MUNICIPIO DE VIANA;
2.11. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE;

Registre-se e publique-se.

Ibiraçu/ES, 10 de maio de 2024.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1318871

gerou o contrato, qual seja, processo administrativo 059/2024, foram devidamente enviadas ao Requerente no mesmo dia do protocolo, em atenção a efetividade do contraditório e da ampla defesa, art. 5º, LV da CRFB/88.
Atendido o pedido de cópias, passa-se à análise da dilação de prazo. A Requerente foi notificada da rescisão unilateral do contrato administrativo, com fulcro nos artigos 137, inciso I c/c 138, I2 da lei 14.133/2024, em razão do não atendimento integral do item 4.7.3 TR do Edital, qual seja, apresentar rede credenciada de Supermercados nos municípios de Ibiraçu e João Neiva, conforme indicado no TR, para atender as necessidades dos servidores/empregados públicos.
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Nesse contexto, fora conferido prazo de 03 (três) dias para manifestação contra a notificação, nos termos do artigo 165, inciso I, "e" da lei 14.133/21, que trata do prazo legal para recurso em face dos atos da administração de extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, que é exatamente o caso dos autos.
Desse modo, em se tratando de prazo legalmente estabelecido, em atenção ao princípio da legalidade, não pode a administração por ato discricionário dele dispor, mormente quando franqueada cópia integral do procedimento administrativo.
ISTO POSTO, decido conhecer o pedido e negar o prazo por ausência de fundamentos jurídico e em razão do interesse público.

Ibiraçu-ES, 18 de junho de 2024.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente
CIM Polinorte

Protocolo 1343271

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 00059-2024

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, torna público o **RESULTADO FINAL** e decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Objeto: R.P PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREST. DE SERV. DE FORN. E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA.: LE CARD ADM. DE CARTÕES LTDA (19.207.352/0001-40) LOTE: 01. TAXA ADM: - 8,01 %. VALOR TOTAL: R$ 85.490.364,00.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1344238

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **24 DE JUNHO DE 2024**, **COTAÇÃO DE PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**
CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.
O Termo de Referência poderá ser solicitado através dos e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 RAMAL 2008.

P.M.I
Fls. 59
Rubrica

Ibiraçu/ES, 19 de junho de 2024.

MISSLEIDE BARBOZA
Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas

Protocolo 1343660

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, e CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estarmunido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.
a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;
m) Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso

P.M.I
Fis. 60
Rubrica

Ata nº 000058/2024

Última atualização 10/07/2024

Local: Ibiraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 **Data de assinatura:** 21/06/2024 **Vigência:** de 24/06/2024 a 22/12/2024

Id ata PNCP: 02618132000107-1-000012/2024-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 02618132000107-1-000012/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Pre?os n? 058.2024 - P.E N? 003	29/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Conforme Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todas as licitações e contratos administrativos abrangidos pelo referido diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Todos os documentos de contratação são gerados pelos próprios órgãos e entidades responsáveis pelas licitações e contratações, ou pelos fornecedores, sendo apenas publicados no PNCP.

A veracidade das informações e a conformidade com as exigências legais são de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades contratantes.

Para mais informações, acesse gov.br/pncp

Disque Compras 0800 978 9001

Manual de Atendimento aos Parceiros

P.M.I
Fls. 61
Rubrica

CONTRATO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021
PROCESSO N° 4096/2021 de 31/08/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES E A EMPRESA: **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted]-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a Sra. **EMILIA MARIA DA SILVA MADEIRA**, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF nº 900.383.717-15, RG 872.412/ES, residente na Rua Santo André, nº 87, Aricanga, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro – Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **IRIS DIANE MARQUES**, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 104.440.347-06, RG 1.956.516 SSP/ES, residente na Rua Maria Iolanda, s/n, São Benedito, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima 1306, nº 1306, Bairro: Jardim Paulistano, Cep.: 01.451-914 - São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **Andresa Rocha Crosara Domingos**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 055.089.226-52, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº **064/2021**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, no processo n° 4096/2021 de 31/08/2021, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, e alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO DO TIPO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ibiraçu**, conformidade com a solicitação contida no processo nº 4096/2021 de 31/08/2021, e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 - A Contratada deverá observar rigorosamente a instrução da Secretaria competente, no que tange as datas para prestação dos serviços.

1.3 - O benefício é destinado a atender os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, num total estimado de 600 (seiscentos) servidores, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)/mês/servidores, durante o exercício 2022, sendo 400(quatrocentos) para a Prefeitura, 160 (cento e sessenta) para o Fundo Municipal de Saúde e 40 (quarenta) para o Fundo de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à prestação de serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	010	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo e articulação política e institucional - SEMGOV
Dotação	0100010412200022007	Manutenção dos serviços administrativos da SEMGOV
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos ordinários
Ficha	18	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	020	Controladoria interna
Unidade	001	Controle interno
Dotação	0200010412400022010	Manutenção das atividades do controle interno
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio- alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos ordinários
Ficha	87	

Nomenclatura	Código	Descrição

P.M.I
Fis. 82
Rubrica

Órgão	030	Procuradoria Geral
Unidade	001	Procuradoria Geral
Dotação	0300010206100022011	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos ordinários
Ficha	104	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	040	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal de Finanças –SEMFI
Dotação	0400010412300022013	Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos Ordinários
Ficha	128	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SEMARH
Dotação	0500010412200022018	Manutenção dos serviços administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos Ordinários
Ficha	188	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI

Dotação	07000115451000220 29	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos ordinários
Ficha	223	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento rural - SEAG
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento rural - SEAG
Dotação	08000104122000220 37	Manutenção das atividades da SEAG
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos Ordinários
Ficha	303	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	085	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Dotação	08500118543001420 98	Manutenção das atividades da SEMMA
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos Ordinários
Ficha	359	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da educação
Dotação	09000112122003020 49	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

P.M.I
Fis. 63
Rubrica

Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	11110000000	Receita de impostos e de transferência de impostos - educação
Ficha	383	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação – SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da educação
Dotação	0900011236100302054	Manutenção e regência do ensino fundamental
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	11110000000	Receita de impostos e de transferência de impostos - educação
Ficha	417	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de desenvolvimento da educação
Dotação	0900011236500302060	Manutenção e regência da educação infantil
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	1111000000	Receita de impostos e de transferência de impostos - educação
Ficha	472	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Dotação	10000010412200022064	Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos ordinários

Ficha	537	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH
Dotação	12000010812200022095	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	10010000000	Recursos ordinários
Ficha	593	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	11000011012200252071	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	12110000000	Receita de impostos e transferência de impostos - saúde
Ficha	20	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	11000021030100252078	Manutenção e ampliação das atividades da estratégia da saúde da família – SF
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	12110000000	Receita de impostos e transferência de impostos - saúde
Ficha	65	

P.M.I
Fis. 64
Rubrica

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	002	Atenção básica
Dotação	1100021030100252079	Manutenção das atividades do programa de agentes comunitários de saúde
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	12110000000	Receita de impostos e transferência de impostos - saúde
Ficha	79	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	1100021030100252080	Manutenção das atividades do programa saúde bucal - SB
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio- alimentação
Fonte de Recurso	12110000000	Receita de impostos e transferência de impostos - saúde
Ficha	94	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	1100021030100252082	Manutenção das atividades básicas de saúde
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio- alimentação
Fonte de Recurso	12110000000	Receita de impostos e transferência de impostos - saúde
Ficha	113	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Unidade	004	Bloco Vigilancia em Saúde
Dotação	1100041030400252087	Manutenção e implementação das Ações de Vigilancia Ambiental
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	12110000000	Receita de Impostos e transferencias de impostos - Saúde
Ficha	158	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco vigilância em saúde
Dotação	1100041030400252088	Manutenção e implementação das ações de vigilância sanitária
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	12110000000	Receita de impostos e transferência de impostos - saúde
Ficha	172	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	004	Bloco vigilância em saúde
Dotação	1100041030400252089	Manutenção e implementação das ações de vigilância epidemiológica
Elemento de Despesa	33904600000	Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso	12140000000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Ficha	185	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de **R$ 2.463.048,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e quarenta e oito reais).** O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente

P.M.I
Fls. 65
Rubrica

comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o em até 30 (Trinta) dias.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.4 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraçu (CNPJ nº 27.165.208/0001-17), Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiraçu (CNPJ Nº 15.268.099/0001-84) e do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40), com as respectivas quantidades de créditos e valores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Terá vigência a partir da data da assinatura da ordem de serviço **com duração de 12 meses**, podendo ser prorrogado, conforme § II, Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. - A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos ou até que se encerre o quantitativo licitado.

4.2.1 - A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.2 - A ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.3 - Os serviços objeto do **TERMO DE REFERÊNCIA** compreendem a **emissão e entrega**, pela licitante que vier a ser a adjudicatária dos mesmos (doravante designada simplesmente **contratada**) de **cartões eletrônicos ou magnéticos na modalidade alimentação** (doravante designados cartões alimentação ou simplesmente cartões, conforme o caso), bem como dos respectivos **valores de recarga ou créditos** (doravante

designados apenas valores de recarga) relativos à concessão de auxilio aos servidores da PMI e dos Fundos Municipais para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de melhorar o seu estado nutricional.

4.2.4. **RECEBIMENTO**: Efetuada a entrega, na forma estipulada no Anexo I do Termo de Referência, os serviços serão recebidos:

4.2.4.1. PROVISORIAMENTE: Na data da disponibilização dos valores de recarga nos cartões, com a checagem dos valores creditados em cada cartão por meio de relatório emitido pela contratada;

4.2.4.2. **DEFINITIVAMENTE**: O prazo para aceitação definitiva dos serviços será de 10 (dez) dias, após a data da recarga, executada a devida conferência e verificação do teor do respectivo Documento Fiscal, com a necessária atestação da fatura mensal.

4.2.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste pedido, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

4.2.4 - A PMI e os Fundos Municipais orientarão seus servidores para que não desvirtuem a utilização do benefício em questão, destinado exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios que possibilitem o seu preparo, sendo expressamente proibida sua utilização para aquisição de outros tipos de produtos e serviços ou de qualquer outro modo que não o previsto na legislação em vigor.

4.2.5 - **DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**: Os serviços objeto do TERMO DE REFERÊNCIA terá vigência a partir da data da assinatura da ordem de serviço **com duração de 12 meses**, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei.

4.2.6 - Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de 05 (cinco) anos para defeito de fabricação de compressor.

4.2.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

P.M.I Fls. 66 Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará os serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, conforme Portaria nº 21.616/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1- DA CONTRATADA

a) – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, bem como a:

b) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

c) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à PMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da PMI não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

d) - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem

como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

e) - Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

f) - Promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

g) - Credenciar junto à PMI funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

h) - Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à PMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

i) - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à PMI ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

j) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMI.

K) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMI de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.

l) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMI.

m) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

n) - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços, ser comunicado formalmente à PMI, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

o) - Disponibilizar para a PMI, de forma certa e regular, os cartões e valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a sistemática do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço..

P.M.I
Fls. 67
Rubrica

p) - A contratada deverá fornecer um cartão alimentação para cada servidor relacionado pela PMI e dos Fundos Municipais.

q) - O valor definido pela PMI será informado, por ocasião de suas requisições periódicas à contratada.

r) - Os valores de recarga devem ser disponibilizados nos respectivos cartões com base em sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da contratada, a partir das informações a serem fornecidas pela PMI. Deverá ainda garantir o necessário treinamento de servidores da PMI para uso desse sistema e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

s) - A contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos; e possibilitando a consulta pelos respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado pelo usuário ou pela PMI e dos Fundos Municipais) e consulta na Internet individualizada por senha pessoal (quando solicitado pelo usuário). Deverá ainda garantir a necessária disponibilização de informações aos usuários e treinamento dos servidores desta PMI para uso desse sistema e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

t) - A contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão por prazo indeterminado.

u) - No caso de cartões eletrônicos com base em tecnologia que utilize recarga em *chip* (uso *off line*), a contratada terá as seguintes obrigações específicas:

u.1) - Disponibilizar pontos de recarga na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, conforme a seguir detalhado, podendo o número inicialmente estabelecido ser acrescido ou reduzido conforme as necessidades desta Corte, de modo a evitar transtornos no momento da recarga.

v) – Sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, está localizada no prédio da sede da PMI situado a Avenida Conde D'Eu, nº 486 – Centro – Ibiraçu – ES.

x) - A contratada deverá prestar assistência técnica dos pontos de recarga, suporte e treinamento aos servidores desta PMI e dos Fundos Municipais, designados para operar o sistema, fornecido para o pleno cumprimento dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Z) - A informação necessária e indispensável à correta utilização estabelecida em

regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida em documentação impressa, ao setor designado para acompanhamento do objeto do presente.

aa) - Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

bb) - Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado por esta PMI ou pelo usuário final (servidor), e, conforme o caso, creditá-lo a favor da PMI ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (servidor), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da data da comunicação.

cc) - Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual.

dd) - Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou ainda que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular, como a exigência de ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatória, nesses casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área, modalidade de convênio e padrão do descredenciado (exceto se o descredenciamento ocorrer exatamente pelo motivo do estabelecimento estar abaixo dos padrões aceitáveis, caso em que o novo credenciado deverá respeitá-los).

ee) - A contratada deverá fornecer periodicamente, a pedido desta PMI, lista ou relação (impressa e em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados, destacando eventuais alterações, de forma a permitir sua utilização pelos servidores desta PMI e dos Fundos Municipais. A relação deverá ser disponibilizada também na Internet.

ff) - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público, etc.), seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados.

gg) - A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

hh)- A licitante vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após a

P.M.I
Fls. 68
Rubrica

homologação do certame, a relação de no mínimo de 02 (duas) redes de supermercados credenciados em Ibiraçu e 02 (duas) redes de supermercado nas sedes dos municípios circunvizinhos;

ii) - Disponibilizar em até 30 dias novos credenciamentos de estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar e que se compromete a implantar o sistema, objeto deste Edital, em até 05 dias úteis, após a contratação.

jj) - A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita.

II) – Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários do Cartão Alimentação:

a) Consulta de saldo do cartão eletrônico ou magnético;
b) Consulta de rede afiliada e saldo via web;
c) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico ou magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;
d) Os comprovantes de compras dos tíquetes alimentação deverão conter o saldo ainda existente.

mm) - A emissão das primeiras e das segundas vias não implicarão em custos ou ônus para a Prefeitura Municipal de Ibiraçu ou para os funcionários beneficiários.

9.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos - SEMARH.

9.2.2 - Designar o titular da Secretaria Municipal de Administração da PMI para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

9.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PMI ou modificação das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

10.2 - O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 – Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

P.M.I. Fls. 69 Rubrica

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência, de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **064/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiraçu - ES, 04 de março de 2022.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMILIA MARIA DA SILVA MADEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAÇU
CONTRATANTE

IRIS DIANE MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

P.M.I Fls. 70 Rubrica

ANEXO I

Quantidade de servidores		Valor do auxílio alimentação em 2021 (R$)	Estimativa de consumo mensal (R$)	Taxa de administração da empresa contratada (%)	Estimativa de consumo mensal com a taxa de administração (R$)	Estimativa de consumo anual com a taxa de administração (R$)
Prefeitura Municipal de Ibiraçu	440	250,00	110.00,00	-2,26	107.514,00	1.290.168,00
Fundo Municipal de Saúde	160	250,00	40.000,00	-2,26	39.096,00	469.152,00
					Total	1.759.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

P.M.I Fls. 11 Rubrica

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E A EMPRESA **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro – Ibiraçu/ES – CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Exmª. Sra. **SÔNIA MARIA GUZZO ROMANHA**, brasileira, inscrita no CPF nº 00[redacted], [redacted] ES, residente na Rua João Baptista Depizzol, nº 03, Bairro: Residencial Francisco Campagnaro, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a **Sra. CRISTIELY BOZZI SERI**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF nº 121.983.[redacted]7-26, RG 3.088.13[redacted]ES, residente na Rua Justiniano Bispo, nº 320, Bairro São Cristóvão, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro – Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Sr.ª Secretária Municipal de Saúde **IRIS DIANE MARQUES**, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº [redacted] [redacted] SSP/ES, residente na Rua Maria Iolanda, s/n, São Benedito, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. 02.959.392/0001-46, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima 1306, nº 1306, Bairro: Jardim Paulistano, CEP: 01.451-914 – São Paulo/SP, representada neste ato pela **Sra. Andresa Rocha Crosara Domingos**, inscrito no CPF sob [redacted]6-52, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022** – Pregão Eletrônico nº 064/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da PMI, **solicitação de Termo Aditivo contido no processo de nº 056/2023 de 04/01/2023 a pedido da Contratante,** o interesse público e ainda, a aceitação das partes, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO** do contrato original passando a mesma a viger com a seguinte redação:

"Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato, contados a partir de 04/03/2023, com duração até 03/03/2024, podendo ser prorrogado novamente, por igual período, a critério da administração."

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ibiraçu - ES, 09 de março de 2023.

SÔNIA MARIA GUZZO ROMANHA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

CRISTIELY BOZZI SERI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAÇU
CONTRATANTE

IRIS DIANE MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

P.M.I Fls. 72 Rubrica

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2020

Processo nº 0402/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 023/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IBIRAÇU/ES E O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17 neste ato representado pel[redacted] Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, inscrito no CPF nº [redacted] [redacted], residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e o [redacted] **RA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, autarquia Intermunicipal constituída sob forma de Associação Pública, na forma da Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador nº 6.017,de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, S/N Bairro Santa Helena, Colatina/ES, inscrito no [redacted], neste ato representado por seu Presidente Sr. **João** [redacted] de Colatina/ES, brasileiro, casado, portador do RG Nº 347816 SSP ES, inscrito no CPF Nº 493[redacted], residente e do[redacted] [redacted] na-[redacted] 087 sede do município Colatina/ES, doravante denominado CONSÓRCIO ou CONTRATADO, ajustam entre si a presente contratação, pelos motivos constantes no Artigo 57, II e $ da Lei Federal 8.666/93 e nos autos do Processo nº 0402/2023, mantendo-se as demais condições contratuais, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 023/2020, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditamento é prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente pactuado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos à 12/02/2023 com duração até 11/02/2024**, podendo ser prorrogado a critério da administração em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de R$ 475,00 (quatrocentos setenta e cinco reais) ao valor mensal do contrato, que passa de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para R$ 2.375,00 (dois mil e

trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global do serviço de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

2.2. O valor atualizado está condicionado à Resolução Cointer nº 010/2022, conforme publicado na AMUNES no dia 10 de janeiro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

Os recursos orçamentários a execução deste termo de aditamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

– 085001.1854200142.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

– Fonte: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

– Elemento de Despesa: 31717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADOS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições Contrato de Programa nº 023/2020, que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem plenamente acordadas, firmam o presente aditamento de contrato, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e tomaram conhecimento.

Ibiraçu, 13 de fevereiro de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito de Ibiraçu-ES
CONTRATADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

P.M.I Fls. 13 Rubrica

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E A EMPRESA **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro – Ibiraçu/ES – CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a Sr.ª **LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF: 880.694.277-87, RG: 645.485 - ES, residente a Rua: Giovani Modenesi, nº 07 – Bairro Jequitibá – CEP 29.190-045 – Aracruz/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro – Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Sr.ª Secretária Municipal de Saúde **IRIS DIANE MARQUES NETTO**, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 104.440.347-06, RG 1.956.516 SSP/ES, residente na Rua Maria Iolanda, s/n, São Benedito, Ibiraçu – ES, CEP 29.670-000doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. 02.959.392/0001-46, com sede na Av Brigadeiro Faria Lima 1306, nº 1306, Bairro: Jardim Paulistano, CEP: 01.451-914 – São Paulo/SP, representada neste ato pela **Srª. ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, inscrito no CPF sob nº. 055.089.226-52, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022** – Pregão Eletrônico nº 064/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da PMI, **solicitação de Termo Aditivo e adequação da taxa de administração contido no processo de nº 0824/2024 de 16/02/2024 a pedido da Contratante,** o interesse público e ainda, a aceitação das partes, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica adequada a taxa de administração da empresa contratada, deixando de ser 0% (zero por cento) e passando a ser -2,26 (dois vírgula vinte e seis por cento negativo).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de sua assinatura até dia 03/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ibiraçu - ES, 01 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAÇU
CONTRATANTE

IRIS DIANE MARQUES NETTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Outlook

ENC: resultado

De Licitação <licitacao@lecard.com.br>
Data Ter, 30/07/2024 15:25
Para Flavia Rodrigues do Nascimento - Jurídico <flavia.rodrigues@lecard.com.br>

PMSJ
Fls. 94
Rubrica

Card

Coordenadora de Licitação

RA 1000
RedameAQUI

Great Place To Work. Certificada

(27) 2233-2000 | Ramal: 8682

licitacao@lecard.com.br

www.lecard.com.br

De: cursodelicitacoes8@terra.com.br <cursodelicitacoes8@terra.com.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:21
Para: Licitação <licitacao@lecard.com.br>
Assunto: resultado

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Empresa Le Card Administradora de Cartões LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender o Município de Santa Teresa - ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: Pelos serviços prestados, receberá o valor estimado de R$ 6.192.766,80 (seis milhões, cento e

noventa e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

005.001.04.122.0008.2008.339046000

00.33904601000 - Fonte de Recurso: 150000000000 - Ficha: 055.

Secretaria Municipal de Educação:

009.001.12.122.0012.2013.339046000

00.33904602000 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Ficha: 126.

009.002.12.365.0012.2020.339046000

00.33904602000 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Ficha: 144.

009.002.12.365.0012.2020.339046000

00.33904602000 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Ficha: 144.

009.002.12.365.0012.2021.339046000

00.33904602000 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Ficha: 153.

009.002.12.365.0012.2021.339046000

00.33904602000 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Ficha: 153.

009.003.12.361.0012.2016.339046000

00.33904602000 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Ficha: 169.

009.003.12.361.0012.2016.339046000

00.33904602000 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Ficha: 169.

009.004.12.366.0012.2023.339046000

PMI Fls. 45 Rubrica

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº	77	PROCESSO Nº	RÚBRICA

A SEMARH

Para demais providências.

Em 03/02/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ao compras
Para providencias.

Em, 07.02.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
~~Port. Nº 25.924/2025~~

a Semarh,
Segue justificativa de vantajosidade,
Em 21/02/25

Veiga
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

À Progr.

Para análise e parecer.

Em, 24.02.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

PMI
Fls. 78
Rúbrica

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de VALE ALIMENTAÇÃO para atender os Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, sendo Aderida a Ata do CIM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção à regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa. Contudo, há ainda a possibilidade do Município por meio de Consórcio Público participar em Ata de Registro de Preços, cujo procedimento é realizado por outro órgão gerenciador, neste caso o Consórcio, por meio das compras compartilhadas.

Tratando-se de celebração de contrato de programa com ente Federativo que envolva a prestação de serviços públicos de forma associado nos termos autorizados em contrato de consórcio público a Lei nº 14.133/2021, poderá ser feito por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a Adesão a Ata de Registro de Preços aderida pelo Consórcio Publico da Região Polinorte, contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência, quanto a formalização do processo, onde os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere, advindo de um procedimento próprio realizado pelo Consórcio Público em que o Município é participante.

Não obstante, imperioso destacar que a taxa de desconto (%) praticados e elencados no processo de contratação realizada pelo Consórcio Público demonstra mais vantajoso, dentre aqueles praticados no mercado. Ademais, em razão da grande escala e volume de contratação a tendência, nesses casos, é ter um valor menor e mais vantajoso nas propostas das empresas, cuja definição é a econômia de escala.

Decerto, ainda, que se o Munícipio é participante do processo realizado pelo Consórcio Público de uma contratação, existe um procedimento equânime, legal, isonômico e já realizado, respeitando-se todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o que por si só tende a cumprir-se o conceito de vantajosidade, pois não será preciso que o Município iniciar o procedimento de contratação.

Dessa forma, além da taxa de desconto (%) demonstrar uma econômia financeira para o Município, vez que a taxa encontra-se menor do que o praticado no mercado, a contratação por meio de compras compartilhadas demonstra-se mais vantajosa para a Administração Públoca, em razão da economicidade de iniciar-se o processo de contratação.

PMI
Fls. 79
Rubrica

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 determina em seu artigo 181 que: *"Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005".*

Perceba-se pelo artio citado acima que a centralização de compras, no caso de Municípios com até cem mil habitantes, deverá, de forma preferencial, ser realizada pelos Consórcios Públicos.

Portanto há uma observância legal e principiológica no que tange a preferência de contratação por meio do Consórcio Público, evidenciando uma efetividade, economicidade e vantajosidade para a realização da presente contratação.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

No presente caso, a proposta mais vantajoso foi apresentada no certame realizado pelo Consórcio Público, onde o Município de Ibiraçu - ES é participante, que no caso a vencedora foi a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Veiba

Contudo, a fim de corroborar com a taxa de perentual apresentado no processo realizado pelo consórcio foi realizado pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a praticidade

mercadológica, sendo que a metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma o valor apresentado pela empresa no processo de contratação do Consórcio Público encontra-se abaixo da pesquisa realizada, mas condizente com o preço praticado no mercado.

V - DA ESCOLHA

Portanto, diante das premissas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a contratação por meio do Consórcio Público demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Sendo assim, a empresa escolhida para o **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de VALE ALIMENTAÇÃO para atender os Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, sendo Aderida a Ata do CIM** foi a Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ**

PMI 80 Fls Rubrica

Nº 19.207.352/0001-40, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II – Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORA e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 21 de fevereiro de 2025.

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

PARECER JURÍDICO

D. I
F. 81

Processo nº. 00744/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Cartão Alimentação à PMI.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Consórcio Polinorte.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Administração visando a autorização para Requisição de Prestação de Serviços de **Fornecimento de Cartão Alimentação à PMI**, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Consórcio Polinorte, firmado com a empresa LE CARD ADM DE CARTÕES LTDA, conforme folhas 51 e SS.**

NO MÉRITO

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos.

Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como "Órgão Participante" da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02/05, a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a execução do quantitativo necessário permitido previsto na ATA.

Não Há aos autos autorização do Consorcio em relação aos quantitativos solicitados pela Secretaria de Origem.

Às folhas 51 da **Ata de Registro de Preços nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Consórcio Polinorte, firmado com a empresa LE CARD ADM DE CARTÕES LTDA**, com a exposição na cláusula 01 de que o consta O Município de Ibiraçu/ES (na qualidade de consorciado) como co-contratante.

As folhas 11 está o EDITAL onde em seu preâmbulo, e cláusula 1 (objeto) consta O Município de Ibiraçu/ES (na qualidade de consorciado) como co-participante.

À folha 50 e 58-60, publicação no PNCP e Diário Oficial com a vigência da referida ATA.

O **Objeto** da Ata é Prestação de Serviços de **Fornecimento de Cartão Alimentação à PMI**, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Consórcio Polinorte, firmado com a empresa LE CARD ADM DE CARTÕES LTDA, conforme folhas 51 e SS.**, visando atender o Consorcio Público Polinorte e os Municípios Consorciados.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

A operacionalização da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de **Autorização de Fornecimento.**

Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços mediante a Emissão de Ordem de Fornecimento para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Operacional junto à PMI, mediante participação da **Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico supracitados.**

Quadra Registrar que não cabe, nessa fase, a análise jurídica de Editais, atas e demais fases internas do procedimento licitatório, que já fora realizado pelo Consórcio no bojo do processo supracitado.

Também não se trata de adesão à Ata de Registro de Preço supracitada, posto que o Município já é co-participante do processo licitatório, razão pela qual na exarou manifestações acerca da dotação orçamentária e demais aspectos acerca do Contrato de Programa de Rateio com o Consórcio.

RECOMENDAÇÕES

Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

1) Juntar de Justificativa da necessidade de execução do quantitativo solicitado;

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

2) Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata;

3) Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço;

4) Demonstração de Regularidade de habilitação, previdenciária e fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;

5) Autorização do Ordenador de Despesas;

6) **Emissão de Autorização de Fornecimento** pela Secretaria de Origem.

7) **Observar e fiscalizar a execução dos serviços, em especial, verificar que a contratação se trata de cargo de apoio técnico operacional, não cabendo quaisquer substituições pelos cargos públicos com execução de atividades fins, nos temos das Jurisprudências dos Tribunais de Contas (da União e TCEES)**

DISPOSITIVO

Isto posto e salvo melhor juízo, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINA-SE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

PMI 53 Doca

informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS GUILHERME M PAGIOLA
OAB-ES 16.203 - ASSISTENTE JURÍDICO
PROCURADOR GERAL INTERINO

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº 84 | PROCESSO Nº | RÚBRICA

A Semarh,

Segue parecer.

Em 26/02/25

Carolina Recla
OAB/ES 39.144

A Semfi,

Para informar dotação orçamentária.

Em

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semarh

Segue dotação orçamentária.

Em 28/02/2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Ao Gabinete,
Para autorizar contratação mediante ARP do CIM Polinorte.

Em 28/02/25

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

Autorizo a contratação.
A SEMARH, para demais providências.
Em 28/02/25,

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ao Compras,
Para autorização de empenho, após contabilidade para ciência.

Em 25/03/25.

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Contabilidade
Encaminho as autorização de empenho para ciência, após a Semarh.

Em 27/03/25

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Semarh
Segue empenho.

Em, 31/03/2025

Mikaela P. Pereira
Setor Cont...
PMI

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PMI
Fls 85
Rogério

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: **0000018**
Órgão 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000087**
Órgão 020 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade Orçamentária: 001 - CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000128**
Órgão 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANCAS
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000191**
Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.018 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: **0000227**
Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PMI
Fls 86
Assinatura

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000307
Órgão 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.037 - MANUTENCÇAO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000384
Órgão 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS
Projeto/Atividade: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000410
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

Ficha: 0000567
Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.064 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000624
Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.095 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH
Elemento de Depesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 28 de fevereiro de 2025

PMI
Fls 67

Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha:	**0000104**
Órgão	030 - PROCURADORIA GERAL
Unidade Orçamentária:	001 - PROCURADORIA GERAL
Função:	02 - JUDICIARIA
Subfunção:	061 - ACAO JUDICIARIA
Programa:	0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
Elemento de Depesa:	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso:	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 28 de fevereiro de 2025

Silverio G...
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.001/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha:	**0000020**
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade:	2.071 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de Depesa:	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso:	150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

PMI 89

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 28 de fevereiro de 2025

Silvana Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria nº 25.921/2025

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade n.º 3.[redacted]838 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.[redacted]78, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n.º 3.885.6[redacted] SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.9[redacted]7-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES n.º 32300041507, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, representada por **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º [redacted]ES, domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Únicos sócios da sociedade empresária **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE n.º 32203082512, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, resolvem alterar o contrato social da empresa nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL
Os sócios decidem pela abertura de uma filial na Alameda Araguaia, nº 2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO
Em decorrência das alterações, os sócios resolvem reescrever o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei n.º 10.406/2002:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade denomina-se **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e rege-se pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL
A sociedade tem sua sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361 .

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

- **FILIAL 01:** Situada na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, inscrita no CNPJ 19.207.352/0004-93 e NIRE 32900686657, exercendo as atividades da matriz.

- **FILIAL 02:** Situada na Alameda Araguaia, nº2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000, exercendo as atividades da matriz.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observando as disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, bem como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e a administração de cartões de crédito, nos seguintes ramos de atividade:

1. Prestação de serviços de administração por meio de cartão magnético para:
   a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
   i. Alimentação;
   ii. Refeição;
   b. Convênios;
   c. Combustíveis;
   d. Gestão de frotas;
   e. Farmácias;
2. Gravação e impressão de cartões magnéticos;
3. Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- **8299-7/02**: Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;
- **7490-1/04**: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **6613-4/00**: Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas de capital, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, e integralizadas em moeda corrente do País até o dia 31/12/2025, com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	%

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
AFONSO MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
TOTAL	**21.000.000**	**16.157.610,00**	**4.842.390**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04/05/1952, portador da carteira de identidade n.º 4.62[redacted] SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228[redacted]6-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, n.º 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES. Ele exercerá suas funções de forma individual, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para conduzir os objetivos sociais e garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio, juntamente com o diretor financeiro não sócio, não administrador **GERVANDO THOMPSON DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 079[redacted]-05, responderão solidariamente pelas questões de ordem contábil e fiscal, bem como pelas eventuais falhas nos controles internos da empresa. Ambos serão responsabilizados administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à sociedade ou a terceiros (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002).

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja por condenação criminal, incluindo as hipóteses de crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002).

Parágrafo Terceiro: Dependerão de quóruns especiais as deliberações constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil de 2002, com a possibilidade de admissão de parecer opinativo do Conselho de Administração, conforme a Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto: A prévia autorização da maioria dos sócios será necessária para as seguintes deliberações, observadas as respectivas quotas sociais e critérios de desempate, após parecer opinativo especial do Conselho de Administração:

1. Distribuição de lucros ou perdas, especialmente em situações que exijam aportes de capital, para posterior pagamento pela sociedade;
2. Prestação de fianças ou avais pela sociedade;
3. Concessão de créditos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
4. Assunção de débitos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
5. Participação em licitações cujo valor anual ou prazo de pagamento seja superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou com taxas de deságio superiores a 10%;
6. Aquisição ou alienação de bens móveis acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou imóveis acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
7. Nomeação de diretores não empregados, que serão indicados pelo administrador não sócio, com remuneração a ser determinada e arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto: O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas quotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, sem necessidade de alteração do contrato social.

Parágrafo Sexto: A destituição do administrador não sócio também dependerá de reunião extraordinária de sócios, por maioria, com a escolha de um novo administrador conforme previsto no parágrafo anterior, sendo ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade do exercício das funções pelo administrador não sócio, será nomeado interinamente um dos diretores, por aclamação da maioria dos sócios, até que seja realizada reunião extraordinária para nomeação de um novo administrador.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoas físicas e o representante legal da sócia pessoa jurídica. Os demais três membros serão escolhidos individualmente por cada um dos sócios, sem interferência dos demais, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio atuará como secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência mínima de 15 dias, e a segunda, a ser aprovada na reunião subsequente. O administrador não votará em questões de nomeação e destituição de administradores, ou em assuntos de seu interesse, conforme decisão dos demais membros.

Parágrafo Segundo: A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, sendo aberta a qualquer outro membro, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O voto de desempate caberá aos sócios, conforme suas quotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho poderão receber remuneração por reunião, conforme deliberação dos sócios, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto: O Conselho terá caráter "opinativo" em regra, "opinativo especial" em casos previstos na Cláusula Sexta, parágrafo terceiro, e "essencial" em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sendo presumido o quórum de aprovação quando este contrato for omisso.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a prestação de serviços à sociedade, a qualquer título — inclusive como sucessor, procurador ou mandatário — por quem seja companheiro(a) ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes desses em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros (parentesco por afinidade). As vedações permanecem mesmo após o término do casamento ou união estável.

Parágrafo Primeiro: Essa vedação poderá ser afastada em situações excepcionais, mediante voto unânime dos sócios e aprovação de parecer essencial por maioria do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas, do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência desta, a sociedade não será dissolvida, nem haverá direito de liquidação da parte do sócio falecido ou incapaz, devendo-se observar as regras de sucessão patrimonial das quotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Em casos de retirada de sócios, seja de forma voluntária ou judicial, será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração de um balanço para apuração de haveres, e mais 180 (cento e oitenta) dias para pagamento da cota do retirante pela sociedade. Será franqueada a aquisição da referida cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço anual, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços intermediários e, havendo resultados positivos, esses poderão ser distribuídos como antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, que será levado a registro.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO
AFONSO MARCHIORI POLIDO

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por Frederico Luiz Bobbio Lima

Administrador:
ERLY VIEIRA

Diretor Financeiro:
Gervando Thompson da Silva

PMI Fls 193

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	[redacted]
13592247778	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 20:50 SOB Nº 20250243563.
PROTOCOLO: 250243563 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504111737. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

PMI
Fls 194



QR-CODE

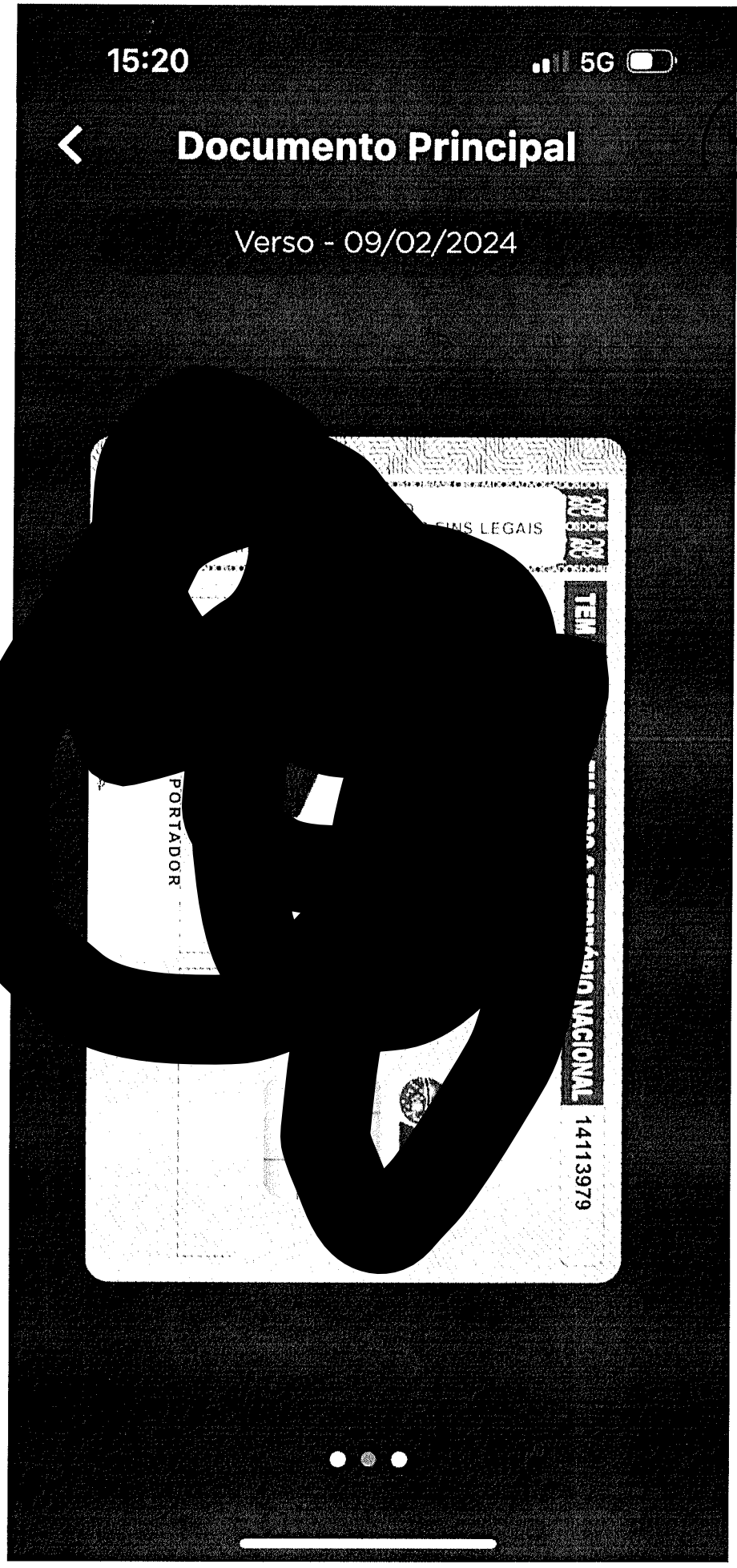
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

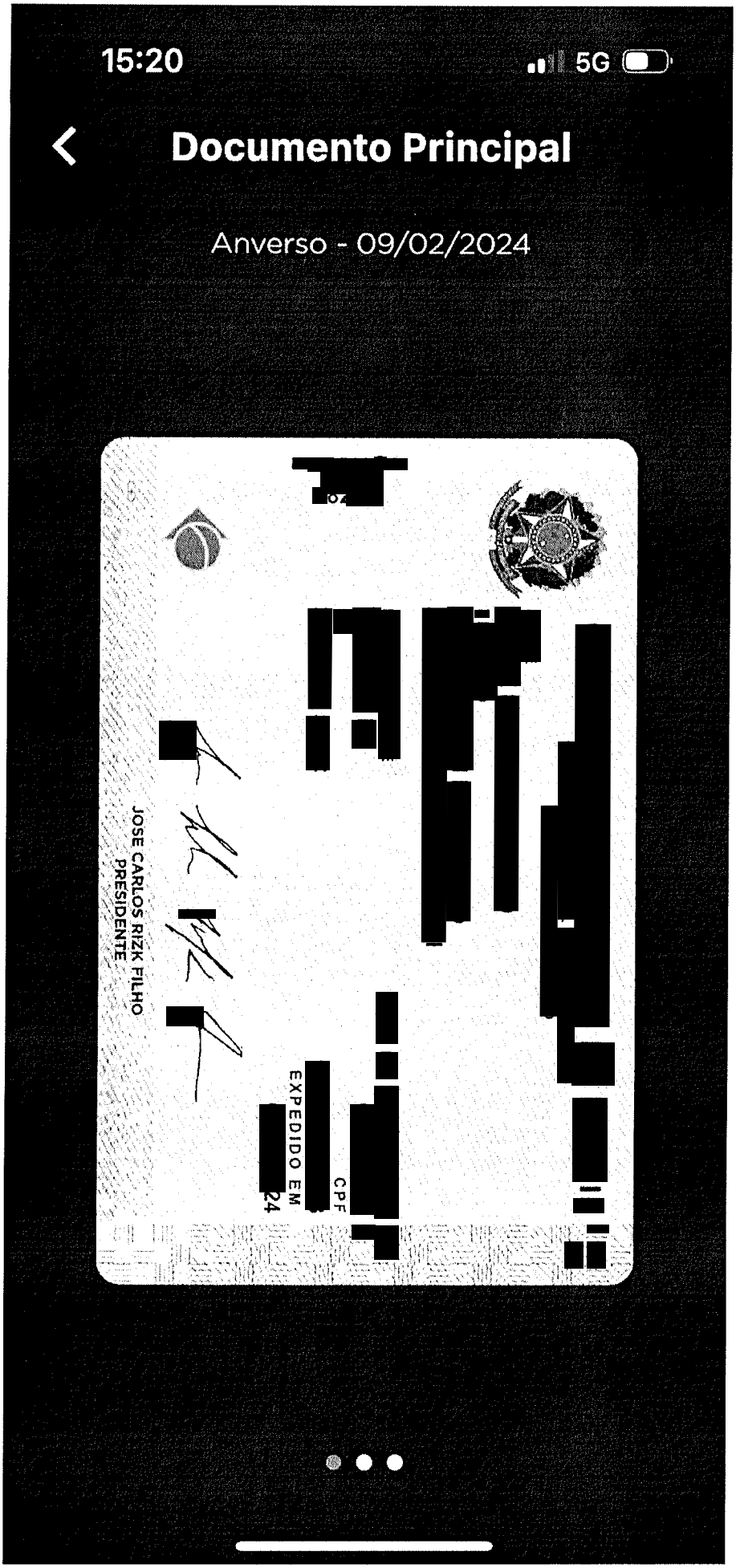
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffa0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)



PM I
95
Laura

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)



PMI
196
Folha

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f111afd32368b2cffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)



PMI
Fls 97

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)

PMI
Fls. 198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.207.884/0001-46 MATRIZ		07/12/2018

NOME EMPRESARIAL
VCP - VITORIA CAPITAL PARTICIPACOES S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	SALA 707 EDIF GLOBAL TOWER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.050-335	ENSEADA DO SUA	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FILIPE.PUPPIN@VCPSA.COM.BR	(27) 9524-1160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

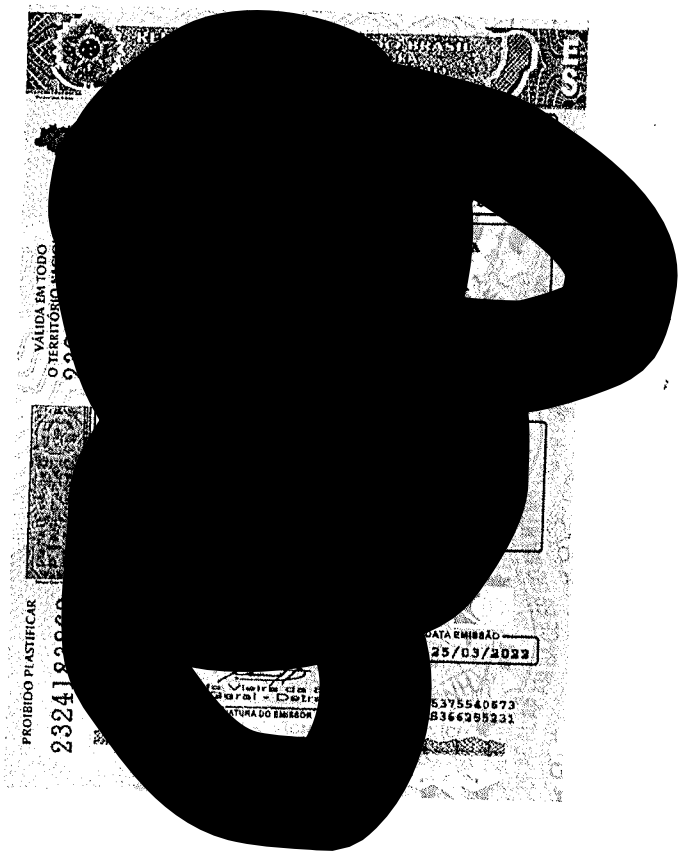
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **13:57:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)

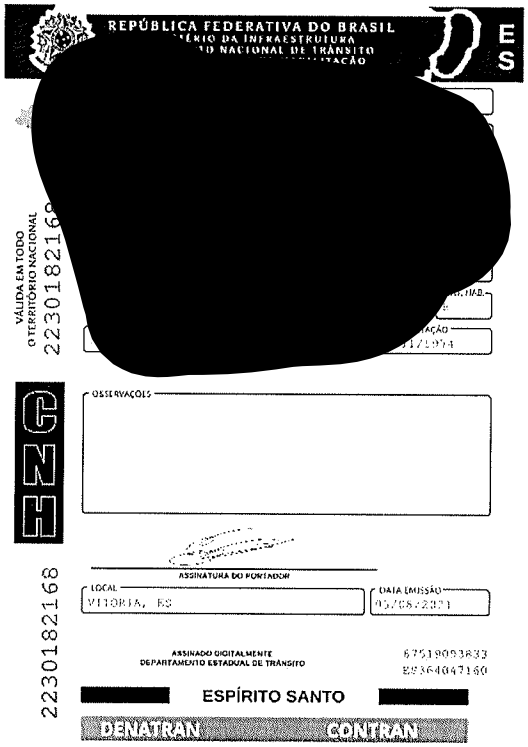


Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

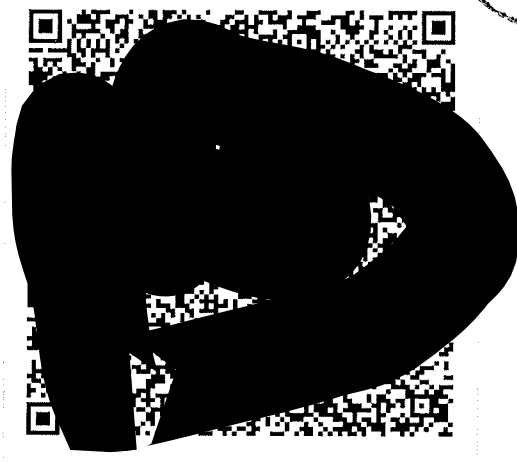
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMI Fls 100

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

Confira os dados do ato em: https://sclodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181701225432047939-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

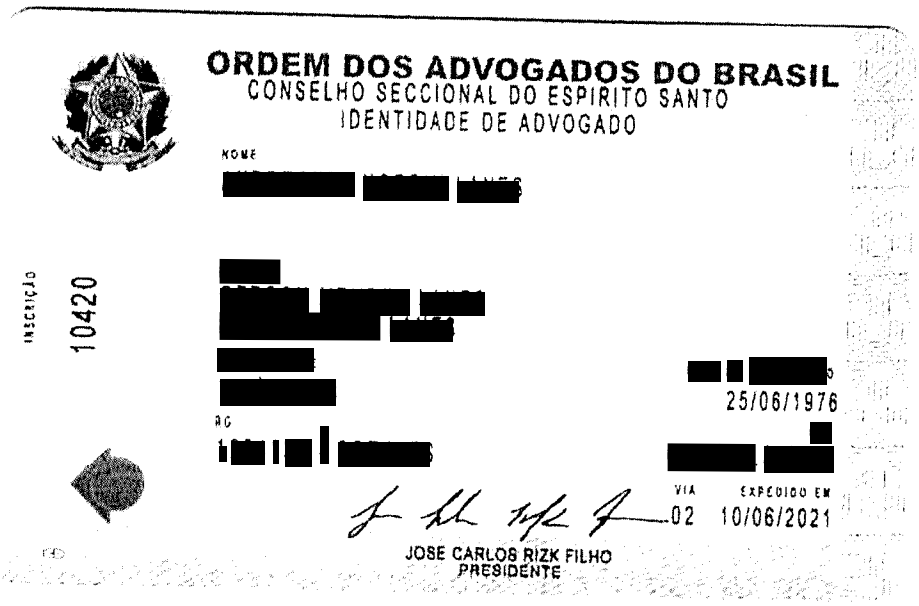
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc058949788022Od2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)





Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256) 639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain 0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

[redacted]

2 e 1 NOME E SOBRENOME

[redacted]

13/03/2031

[redacted]

AB

FILIAÇÃO

[redacted]

ILMA THOMPSON DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2765142757

9	10	11	12
ACC			
A		13/03/2034	
A1	[redacted]		
B		13/03/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
DE			
C[illegible]			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
87406994644
ES375091190

LOCAL
VITORIA, ES

2765142757

ESPÍRITO SANTO

[redacted]

[redacted]

[redacted]tal.

[redacted]

2 e 1. Prenome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010330574<825<<<<<<<<<<<<
8002066M3403130BRA<<<<<<<<<<<2
GERVANDO<<THOMPSON<DA<SILVA<<<

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5111afd32368b2cffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)

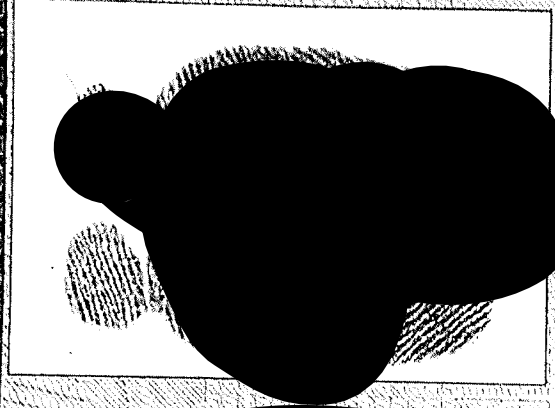
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

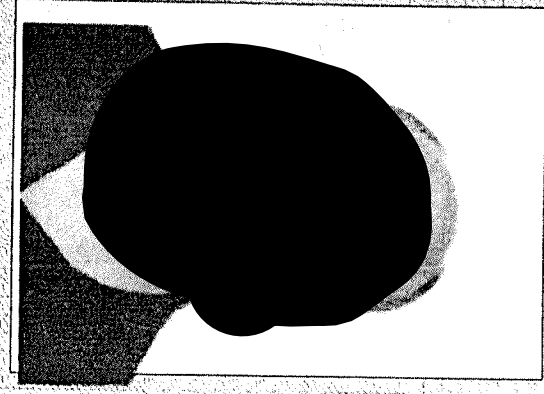
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





FAÇA FÁCIL CARIACICA

[redacted]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[redacted]

NOME

[redacted]

PROIBIDO PLASTIFICAR

NATURALIDADE

COLATINA/ES

DATA DE NASCIMENTO

24.12.1969

[redacted]

Antonio Carlos das Neves

ASSINATURA DO DIRETOR

1426

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:00 através da transação blockchain
0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 249250)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 03/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **249250** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Doctos sócios e procuradores"**, cujo assunto é descrito como **"Doctos sócios e procuradores"**, faz prova de que em **03/01/2025 14:14:46**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2025 14:16:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x20572742e093d3c0cf5f11fafd32368b2cfffbfb2226ab142d07553f098af275**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

Cartório do 3º Ofício de Notas Diego Mariani Escrevente Vitória - ES

LIVRO: 1076 **PÁGINA(S): 001/003**
FOLHA(S): 092/093

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32203082512, em 05/11/2013 e último arquivamento sob nº 20230992617, em 20/06/2023, conforme certidão simplificada emitida aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), pela JUCEES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 22301[redacted]68 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 462[redacted]SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 2[redacted]16-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com**; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes **procuradores, SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, divorciado, analista de licitação, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Colatina-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [redacted]-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 9292[redacted]TC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]7-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 12541[redacted]PTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº[redacted]06, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº nº 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro,**

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 14:53:28 que o documento de hash (SHA-256)
66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d foi validado em 26/02/2025 14:52:18 através da transação blockchain
0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 258246)

casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404 / Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 10[redacted]2-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075[redacted]7-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, aptº nº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br; GERVANDO THOMPSON DA SILVA, brasileiro, casado, contador, nascido em 06 de fevereiro de 1980, natural de Guarapari-ES, filho de Geraldo da Silva e de Ilma Thompson da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 17579[redacted]16 / Registro nº 01033[redacted]482-DETRAN/ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted]06534[redacted]SP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.1[redacted]87-05, residente e domiciliado na Rua do Céu, nº 44, Mata da Serra, Serra-ES, com endereço eletrônico: gestor.financeiro@lecard.com.br; aos quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,** representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributárias administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

Prova de Autenticidade valida até 27/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 14:53:28 que o documento de hash (SHA-256)
66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d foi validado em 26/02/2025 14:52:18 através da transação blockchain
0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 258246)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

LIVRO: 1076
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 003/003

ASSIM O DISSE e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023200.MOM2303.09165
Emolumentos: R$ 77,17 Encargos: R$ 23,18 Total: R$ 100,35
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippi

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA ES - CEP 29.055-280
Telefone: (27) 3345.1048

2468286

Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 14:53:28 que o documento de hash (SHA-256)
66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d foi validado em 26/02/2025 14:52:18 através da transação blockchain
0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NfD: 258246)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PM I
Fls 109

Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258246** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO PUBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO PUBLICA"**, faz prova de que em **26/02/2025 14:52:00**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/02/2025 14:54:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. Ângelo Giuberti, 343 – Esplanada – CEP 29702-902 – Colatina-ES
CNPJ nº 27.165.729/0001-74 – Telefone: 27 3177-7046/7211
Homepage: www.colatina.es.gov.br - e-mail.: semurhcolatina@gmail.com

P.M.I 110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Colatina, inscrito no CNPJ 27.165.729/0001-74, situado a Av. Angelo Giuberti,343 – Esplanada – Colatina, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramo, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde MARÇO/2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribução e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnetico ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 08/2019 de 06/12/2019.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 3.772 (tres mil, setecentos e setenta e dois) cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R$ 1.659.680,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva - CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade tecnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, ate a presente data, que possa desaboná-la.

Colatina/ES, 18 de Janeiro de 2021

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência de Licitações e Contratos

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que é a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com endereço Av. Andrômeda 885, Sala 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06.473-000,** prestou para esta Municipalidade os serviços abaixo descritos:

Licitação: 031/2020 - PREGAO PRESENCIAL
Ata de Registro de Preços: 83/2020
Processo Licitatório: 308729/2020

Descrição: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: 40 Horas. (Código: 9.46.01.0003.7)**

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1290430/2020	SEMFA	1024/2020	3.420	294,1100	1.005.856,20
1304504/2020	SEDEC	1028/2020	3.612	294,1100	1.062.325,32
1292933/2020	SEMCID	1029/2020	1.320	294,1100	388.225,20
1307080/2020	SEMSU	1030/2020	8.052	294,1100	2.368.173,72
1321697/2020	SEGOV	1031/2020	1.140	294,1100	335.285,40
1338482/2020	SEME	1032/2020	4.235	294,1100	1.245.555,85
1293635/2020	SEGES	1033/2020	3.336	294,1100	981.150,96
1294292/2020	CENTRAL	1034/2020	2.352	294,1100	691.746,72
1315800/2020	CULTURA	1035/2020	828	294,1100	243.523,08
1297343/2020	SEMTRAN	1036/2020	1.632	294,1100	479.987,52

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

1309394/2020	SEMESP	1039/2020	780	294,1100	229.405,80
1308926/2020	CGM	1040/2020	240	294,1100	70.586,40
1310580/2020	PGM	1041/2020	660	294,1100	194.112,60
1295228/2020	SEMOB	1044/2020	1.632	294,1100	479.987,52
1368703/2020	SEMMAM	1045/2020	2.748	294,1100	808.214,28
1317203/2020	SEMAS	1057/2020	2.616	294,1100	769.391,76

Descrição: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.01.0004.5**)

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1290430/2020	SEMFA	1024/2020	1.308	235,2800	307.746,24
1304504/2020	SEDEC	1028/2020	336	235,2800	79.054,08
1292933/2020	SEMCID	1029/2020	324	235,2800	76.230,72
1307080/2020	SEMSU	1030/2020	96	235,2800	22.586,88
1321697/2020	SEGOV	1031/2020	48	235,2800	11.293,44
1338482/2020	SEME	1032/2020	23.003	235,2800	5.412.145,84
1293635/2020	SEGES	1033/2020	876	235,2800	206.105,28
1294292/2020	CENTRAL	1034/2020	732	235,2800	172.224,96
1315800/2020	CULTURA	1035/2020	168	235,2800	39.527,04
1297343/2020	SEMTRAN	1036/2020	156	235,2800	36.703,68
1309394/2020	SEMESP	1039/2020	1.320	235,2800	310.569,60
1308926/2020	CGM	1040/2020	36	235,2800	8.470,08

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMI Fls 113

1310580/2020	PGM	1041/2020	396	235,2800	93.170,88
1295228/2020	SEMOB	1044/2020	168	235,2800	39.527,04
1368703/2020	SEMMAM	1045/2020	996	235,2800	234.338,88
1317203/2020	SEMAS	1057/2020	396	235,2800	93.170,88

Descrição: SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, **Carga Horária Servidor: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.02.0001.5 e 9.46.03.0002.8)**

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1338482/2020	SEME	1032/2020	56.977	235,2800	13.405.548,56
1342496/2020	SEMUS	1037/2020	15.768	235,2800	3.709.895,04

Descrição: SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, **Carga Horária Servidor: 40 Horas (Código: 9.46.02.0002.3 e 9.46.03.0001.0)**

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1338482/2020	SEME	1032/2020	5.053	294,1100	1.486.137,83
1342496/2020	SEMUS	1037/2020	30.648	294,1100	9.013.883,28

Atestamos ainda que, até a presente data, os materiais foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o produto e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória-ES, 10 de maio de 2022

Jaqueline Carmo Murça
Gerente da Central de Licitações e Contratos

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMI
Fls 224

O documento foi adicionado eletronicamente por CRISTINA COSTA GANEN BERBET, CPF: ***.*39.187-** em 10/05/2022 14:21:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo: 522741A2-93AE-4822-BE55-1927901B7E92

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brsil - ICP Brasil por:

JAQUELINE CARMO MURCA:91777127734 - Assinado Digitalmente em: 10/05/2022 15:57:41

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5cc3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMSE

PM 4
Fls 115

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
ESTADO MAIOR GERAL
4ª SEÇÃO DO EMG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Polícia Militar do estado de Sergipe, inscrito no CNPJ 34.850.014/0001-16, por intermédio do chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE, situado à Rua Itabaiana, nº 336, Centro, CEP 49.010-170, Aracaju/SE, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 12 de dezembro de 2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 008/2019 de 12/12/2019 com última prorrogação realizada através do Terceiro Termo Aditivo vigente até 12/12/2023.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de **5962** cartões.

O valor anual estimado do contrato é de **R$ 13.147.316,00**, dividido em parcelas mensais pagos conforme demanda da Instituição.

Os responsáveis técnicos pelo referido contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves da Silva – CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2023.

DENY RICARDO MORAIS DOS SANTOS - Cel QOPM
Chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE
079 3216-7107 / pm4@pm.se.gov.br

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMS
Fls 126
Para

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e a dos seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Contratos nº 107/2021, 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021 e 113/2021
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal do benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores ativos da Prefeitura Municipal da Serra/ES.

Processo nº 39.657/2021
Pregão Eletrônico nº 112/2020
Ata de Registro de Preços nº 297/2020
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06/12/2021, com aditivo contratual de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022
Quantidade de cartões magnéticos emitidos: 11.582
Responsável Técnico pelo contrato: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA-ES 1284

Antônio Carloman França Chaves e Silva

Serra/ES, 26 de julho de 2023.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI:07802169704 Assinado de forma digital por RICARDO SAVACINI PANDOLFI:07802169704 Dados: 2023.07.27 08:45:20 -03'00'

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Registramos o presente atestado sob o RCA nº **0069/2023** de **03/10/2023.** A validace deste registro está vinculada à apresentação da Certidao em vigor emitida pelo CRA-ES.
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Assinado de forma digital por JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Dados: 2023.10.03 16:37:37 -03'00'
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação do Recife, inscrita no CNPJ nº 10.565.000/0001-92, situada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40 situada na Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/ 1208, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 08/09/2021, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para estudantes da rede municipal do Recife, conforme contrato n°1401.1.027.2021.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 116.652 cartões.
O valor utilizado do contrato até a presente data: R$ 15.414.449,19
Gestora do contrato pela Prefeitura do Recife: Synara Silva Soares

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos aqrquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Recife, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

SYNARA SOARES
Gerente Geral de Alimentação Escolar
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Secretaria de Educação

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

GGEAL - Fone: (081) 3355-9101 / 3355-9132 / 3355-9147
E-mail: gerenciadealimentacao@recife.pe.gov.br.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01165ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PREFEITURA DE
RIO PRETO

PMI Fls 118 Data

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões LTDA**, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andromedra, n.º 885, Sala 3521 e 3522 – Greem Valley Alphaville, CEP: 06.473-000 - CNPJ sob n.º 19.207.352/0001-40, presta serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura de São Jose do Rio Preto, na forma de cartão eletrônico (magnético ou de tecnologia similar), conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no termo de referência anexo ao edital, de acordo com a conveniência da administração para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados ou similar), conforme contrato PRE/0054/22 – Pregão Eletrônico nº 134/2022, com vigência de 14/05/2022 a 13/05/2023, cujo valor inicial foi de R$ 42.505.484,16 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme quantitativo abaixo:

Descrição	Quant. Anual	% TAXA ADM*	Valor Unitário c/ taxa	Valor Total 12 meses
Cartão Alimentação Servidores Ativos	73.248	-9,00%	R$ 527,80	R$ 38.660.294,40
Cartão Alimentação Servidores Inativos	19.428	-9,00%	R$ 197,92	R$ 3.845.189,76
Total de créditos	**92.676**	**-9,00%**	-	**R$ 42.505.484,16**

Desempenho do Contrato: A empresa vem cumprindo a obrigação contratada, não havendo nada que possa desaboná-la, até a presente data, em relação especificamente a execução deste contrato.

São José do Rio Preto, 06 de abril de 2023

JÉSSICA DOS SANTOS CALIXTO
Gestora do Contrato

ROSÂNGELA CORRADO VICTOR
Chefe de Coord. de Gestão de Contratos

LAÍZA DIAS SALVIANO PEREIRA
Chefe da Coordenadoria de Folha de Pagamento (Em exercício)

DE ACORDO,

ADILSON VEDRONI
Secretário Municipal de Administração

FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

André Luciano Barbello
Secretário Municipal de Saúde Interino
Portaria 1.161/2023 - S.J.Rio Preto/SP

ALDENIS BORIN
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida: Alberto Andaló, 3030 (5º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1121 - jcalixto@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Fls 119

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, sob CNPJ nº 29.116.902/0001-70, situado à Rua Barão de Barcelos, 88 - Centro - São João da Barra - Cep: 28.200-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 013/2018
EDITAL/PREGÃO Nº 013/2018
VIGÊNCIA INICIAL: 05/06/2018 a 04/06/2019
PRORROGAÇÕES: 05/06/2019 a 04/06/2020; 05/06/2020 a 04/06/2021; 05/06/2021 a 04/06/2022; 05/06/2022 a 04/06/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de benefícios sociais e funcionais de acordo com as Leis Municipais n 503 a 504/2018.
QUANTIDADE DE CARTÕES: 7.244
VALOR GLOBAL (12 meses): R$50.383.993,92

QUALIDADE DA EXECUÇÃO
Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

São João da Barra, 21 de julho de 2023.

Sharlene Barbosa Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 585.658-01

SHARLENE BARBOSA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 585.658-01
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 04.547.312/0001-70

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 038/2023

A Prefeitura do Municipio de Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27 e estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1283, Votuparim – CEP: 06517-520, atesta para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40, com sede à Avenida Andrômeda, 885 – Alphaville Empresarial – Barueri/SP - CEP 06473-000, realizou a contento os serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, conforme abaixo:

Processo Administrativo 598/2021
Pregão Eletrônico 246/2021
Contrato: 222/2021
Período: 13/12/2021 a 07/04/2023 (vigente),

Secretaria Municipal de Administração

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5749	2.014	10/02/2022	R$ 537.798,42
6315	1.994	07/03/2022	R$ 532.457,82
7249	2.036	01/04/2022	R$ 543.673,08
8276	1	26/04/2022	R$ 267,03
8644	2.070	03/05/2022	R$ 552.752,10
9771	2.064	07/06/2022	R$ 551.149,92
10694	2.060	06/07/2022	R$ 550.081,80
11949	2.088	03/08/2022	R$ 557.558,64
13039	2.118	02/09/2022	R$ 565.569,54
14092	2.118	05/10/2022	R$ 565.569,54
14136	1	05/10/2022	R$ 267,03
15203	2.103	04/11/2022	R$ 561.564,09
15875	4	23/11/2022	R$ 1.068,12
16176	2.136	02/12/2022	R$ 570.376,08
17582	1.621	03/01/2023	R$ 432.855,63

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

18127	19	26/01/2023	R$ 5.700,00
18499	1.644	06/02/2023	R$ 493.200,00
19208	3	22/02/2023	R$ 900,00
19529	1.660	01/03/2023	R$ 498.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5747	1.071	10/02/2022	R$ 285.989,13
6317	1.078	07/03/2022	R$ 287.858,34
7304	1.123	01/04/2022	R$ 299.874,69
8643	1.098	03/05/2022	R$ 293.198,94
9795	1.079	08/06/2022	R$ 288.125,37
10695	1.084	06/07/2022	R$ 289.460,52
11947	1.067	03/08/2022	R$ 284.921,01
13037	1.073	02/09/2022	R$ 286.523,19
14094	1.074	05/10/2022	R$ 286.790,22
15202	1.059	04/11/2022	R$ 282.484,77
15873	5	23/11/2022	R$ 1.335,15
16178	1.080	02/12/2022	R$ 288.392,40
17580	1.074	03/01/2023	R$ 286.790,22
18129	16	26/01/2023	R$ 4.800,00
18498	1.100	06/02/2023	R$ 330.000,00
19527	1.102	01/03/2023	R$ 330.600,00

Secretaria Municipal de Educação

Nota Fiscal	Quantidade	Data da entrega	Valor
5745	3.406	10/02/2022	R$ 909.504,18
6316	3.489	07/03/2022	R$ 931.667,67
7251	3.547	01/04/2022	R$ 947.155,41
8277	4	26/04/2022	R$ 1.068,12
8645	3.594	03/05/2022	R$ 959.705,82
9653	3.609	03/06/2022	R$ 963.711,27
10693	3.607	06/07/2022	R$ 963.177,21
11948	3.616	03/08/2022	R$ 965.580,48
13038	3.650	02/09/2022	R$ 974.659,50

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

14093	3.600	05/10/2022	R$ 961.308,00
14800	11	25/10/2022	R$ 2.937,33
15201	3.600	04/11/2022	R$ 961.308,00
15874	1	23/11/2022	R$ 267,03
16177	3.598	02/12/2022	R$ 960.773,94
17581	3.480	03/01/2023	R$ 929.264,40
18128	18	26/01/2023	R$ 5.400,00
18500	3.523	06/02/2023	R$ 1.056.900,00
19209	1	22/02/2023	R$ 300,00
19528	3.605	01/03/2023	R$ 1.081.500,00

Santana de Parnaíba, 08 de março de 2023.

Cleusa Carvalho
Secretária Municipal de Compras e Licitações
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br PrefeituraSantanadeParnaiba

SisGEP assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente por **Cleusa Carvalho**, prontuário **27102**, em 09/03/2023, às 11:53, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:
24GJCVPfmnY4LcSknBbzR32STLrt41GSRvDnhpV2rleE8Qc1FSCWCqxv9dw6BEaCcte8DRDhjpJKbzpuc8XtaZsLvdc5LQXbVY57yRa

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/885A0DE92BD14B68A492DC7D1016E5BF

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

PMJ
Fls. 123

Companhia Águas de Joinville

Águas de Joinville

Prefeitura de Joinville

A Companhia Águas de Joinville, situada à Rua XV de novembro, 3950, bairro Glória – Joinville - SC, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº
EDITAL Nº 110/2020; PREGÃO Nº 68/2020
VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 19/09/2022
PRORROGAÇÕES: 19/09/2022 a 19/09/2023
OBJETO: Vale Alimentação/ Refeição (Cartão Eletrônico com Microprocessador com Chip)
QUANTIDADE DE CARTÕES: 454
VALOR GLOBAL (12 meses)(R$): **R$ 7.462.216,56**
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: (136)

QUALIDADE DA EXECUÇÃO
Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Joinville, 18 de julho de 2023.

Helena C. Gomes Silva
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
CNPJ 07.226.794/0001-55
Nome: HELENA CAROLINA GOMES SILVA
Cargo: Coordenadora de Remuneração e Carreira

07 226 794/0001-55
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
RUA XV DE NOVEMBRO, 3950
GLÓRIA - CEP 89216-202
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Saúde

FSPH
Fundação de Saúde Parreiras Horta

PMI Fls 124

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH,** pessoa jurídica de direito público interno, organizada sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº. 6.346, de 02 de janeiro de 2008, estatuto aprovado pelo Decreto 25.404 de 10 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.192/0001-90, situada na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bloco Administrativo 01, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000, atesta para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 011/2019		**Nº DO EDITAL/PREGÃO:** PE 028/2019	
VIGÊNCIA:	18/12/2019 a 17/12/2020	**PRORROGAÇÕES:**	**1º TA:** 18/12/2020 a 17/12/2021 **2º TA:** 18/12/2021 a 17/12/2022 **3º TA:** 18/12/2022 a 17/12/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC, na forma de cartões eletrônicos ou magnetizados, com tecnologia de chip, com disponibilização dos respectivos valores de recargas destinados à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Estância, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento Contratual, Edital e Anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019, integrantes ao Contrato independente de transcrição.			
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 20 (vinte)			

Atestamos que tais prestações de serviços estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 07 de março de 2023.

Adriano José Lessa de Menezes
Coordenadoria de Gestão do Trabalho da FSPH

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMI Fls 125

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
Av. Duque de Caxias, 97 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59010-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.itep.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 03910010.000933/2023-53

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, situado à Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, Inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada na Avenida Andrômeda, 885/ sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO	
Nº/ANO: 028/2022	Nº DO PREGÃO: 04/2022
VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/07/2023	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale-Refeição/Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos funcionários plantonistas do ITEP/RN, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT. DE REFEIÇÕES/MÊS	VALOR MENSAL
1	Crédito de Vale Alimentação/Refeição	3.499	R$ 99.994,42

Quantidade mínima de estabelecimentos: 160 (CENTO E SESSENTA), incluindo as cidades de: Alexandria, Apodi, Assú, Caicó, Canguaretama, Caraúbas, Ceará Mirim, Currais Novos, João Câmara, Lajes, Macaíba, Macau, Mossoró, Natal, Nova Cruz, Parelhas, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibú, São Miguel e São Paulo do Potengi.

QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Instituto, demostrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Daulin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.daulin.com/FileCheck (NID: 250028)

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Atestamos que a empresa contratada vem executando os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não havendo, até o momento registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

PMI Fls 126

Natal, 07 de março de 2023.

Ana Patrícia Tavares Moreira
Subcoordenadora Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRICIA TAVARES MOREIRA**, **Subcoordenadora de Administração e Materiais**, em 07/03/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18972753** e o código CRC **A80824E4**.

Referência: Processo nº 03910010.000933/2023-53 SEI nº 18972753

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

FMT Fls 127

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de licitação, que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Andrômeda, 855, sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.473-000, inscrita no CNPJ: 19.207.352/0001-40, executa para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o serviço abaixo relacionado:

PROCESSO Nº	201806000111417 (processo principal), 202001000208205 (1º aditivo), 202101000253557 (2º aditivo), 202206000341696 (3º aditivo) e 202208000354826 (4º aditivo).
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Edital de Licitação nº 016/2019, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATADA	**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
OBJETO	✓ Prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cartões magnéticos com senha eletrônica, com validade em todo o território nacional, bem como a administração de créditos de vale-refeição, através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados nos respectivos cartões. ✓ Localidades com o quantitativo mínimo de estabelecimentos a serem credenciados: ✓ Goiânia: 17 estabelecimentos cadastrados (mínimo); ✓ Comarcas: 127 comarcas, com o mínimo de 1 estabelecimento cadastrado por comarca: ✓ Abadiânia; Acreúna; Águas Lindas de Goiás; Alexânia; Alto Paraíso de Goiás; Alvorada do Norte; Anápolis; Anicuns; Aparecida de Goiânia; Araçu; Aragarças; Aruanã; Aurilândia; Barro Alto; Bela Vista de Goiás; Bom Jardim de Goiás; Bom Jesus; Britânia; Buriti Alegre; Cachoeira Alta; Cachoeira Dourada; Caçu; Caiapônia; Campinorte; Campos Belos; Carmo do Rio Verde; Caldas Novas; Catalão; Cavalcante; Ceres; Cidade Ocidental; Cocalzinho de Goiás; Corumbá de Goiás; Cristalina; Crixás; Cromínia; Cumari; Edéia; Estrela do Norte; Fazenda Nova; Firminópolis; Flores de Goiás; Formosa;

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 17:33:43 que o documento de hash (SHA-256) e6b1d5a2478e9438f240ef926f8d0534baa3a7cc7e57a77bc6d5c9b55ab6d199 foi validado em 06/03/2023 17:32:22 através da transação blockchain 0x93ca74c01dc8dfe9e621e3449505dd0fcd9985d852f717c2378f01c6832530eb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118982)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMI Fls 128

	Formoso; Goianápolis; Goianésia; Goiandira; Goianira; Goiás; Goiatuba; Guapó; Hidrolândia; Iaciara; Inhumas; Ipameri; Israelândia; Iporá; Itaberaí; Itaguaru; Itajá; Itapaci; Itapirapuã; Itapuranga; Itauçu; Itumbiara; Ivolândia; Jandaia; Jaraguá; Jataí; Joviânia; Jussara; Leopoldo de Bulhões; Luziânia; Mara Rosa; Maurilândia; Mineiros; Minaçú; Montes Claros de Goiás; Montividiu; Morrinhos; Mossâmedes; Mozarlândia; Nazário; Nerópolis; Niquelândia; Nova Crixás; Novo Gama; Orizona; Padre Bernardo; Palmeiras de Goiás; Panamá; Paranaiguara; Paraúna; Petrolina de Goiás; Piracanjuba; Piranhas; Pirenópolis; Pires do Rio; Planaltina; Pontalina; Porangatu; Posse; Quirinópolis; Rialma; Rio Verde; Rubiataba; Sanclerlândia; Santa Cruz de Goiás; Santa Helena de Goiás; Santa Terezinha de Goiás; Santo Antônio do Descoberto; São Domingos; São Luís de Montes Belos; São Miguel do Araguaia; São Simão; Senador Canedo; Serranópolis; Silvânia; Taquaral de Goiás; Trindade; Turvânia; Uruaçu; Uruana; Urutaí; Valparaíso de Goiás; Varjão; Vianópolis.
VIGÊNCIA	✓ 8/7/2019 a 4/7/2023

Registro, ainda, que a empresa contratada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 6 dias do mês de março de 2023.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 17:33:43 que o documento de hash (SHA-256) e6b1d5a2478e9438f240af926f8d0534baa3a7cc7e57a77be6d5c9b55ab6d199 foi validado em 06/03/2023 17:32:22 através da transação blockchain 0x93ca74c01dc8dfe9e621e3449505dd0fed9985d852f717c2378f81c6832530eb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118982)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

PMI Fls 129

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB, situado à Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO			
Nº/ANO: 027/2020		Nº DO EDITAL/PREGÃO: 10/2020	
VIGÊNCIA	26/08/2020 a 26/08/2025	PRORROGAÇÕES	1º TA: 17/08/2021 a 17/08/2022 2º TA: 17/08/2022 a 17/08/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões do Vale-Refeição.

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR ($)
1	Refeições	2.878	R$ 26,00 (valor unitário médio)
2	Emissão/reemissão de cartões	100	R$ 6,00 (valor unitário médio)

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:

Comarcas de Grande Porte compostas pelas cidades de: Bayeux, Campina Grande, João Pessoa, Santa Rita, Sousa e Patos. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 03 (três) restaurantes e 03 (três) lanchonetes credenciadas;

Comarcas de Médio Porte compostas pelas cidades de: Alagoa Nova, Alagoa Grande, Belém, Boqueirão, Caaporã, Catolé do Rocha, Conde, Conceição, Queimadas Guarabira, Itabaiana, Bananeiras, Itaporanga, Cajazeiras, Mamanguape, Monteiro, Pilar, Pirpirituba, Cabedelo, Princesa Isabel, São Bento, Sapé e Solânea. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 02(dois) restaurantes e 02 (duas) lanchonetes credenciadas;

Comarcas de Pequeno Porte compostas pelas cidades de: Água Branca, Alagoinha, Alhandra, Araruna, Areia, Caiçara, Coremas, Cuité, Esperança, Jacaraú, Gurinhém, Ingá, Juazeirinho, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pocinhos, Pombal, Remígio, Rio Tinto, Santa Luzia, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Serra Branca, Soledade, Sumé, Taperoá, Teixeira, Umbuzeiro e Uiraúna. Nestas cidades deverão contar com, no mínimo, 01 (um) restaurante e 01(uma) lanchonete credenciada.

Jgv

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450l8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMI
fls 130

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela LeCard Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Tribunal de Justiça, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Local, Data.

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO:4760093

Assinado de forma digital por LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO:4760093
Dados: 2023.03.07 12:52:58 -03'00'

TJPB – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
CNPJ: 09.283.185/0001-63
Nome: Liana de Sá Urquiza Lubambo
Cargo: Gerente de Apoio Operacional / Gestora do Contrato

jgv

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - SUSEG
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

PMI
Fls 131
Data

Atestado Nº 69/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ situado à Av. Padre Humberto Pietrogrande nº 3509, bairro São Raimundo, Teresina -PI, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, vem prestando os seguintes serviços:

DADOS DO CONTRATO

Nº / ANO: 02/2021

Nº DO EDITAL/PREGÃO : 27/2020

VIGÊNCIA : 20/01/2021 a 20/01/2022

PRORROGAÇÕES

1ºTA: 20/01/2022 a 20/01/2023
2º TA: 20/01/2023 a 20/01/2024

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de Crédito Alimentação ,através de Cartão Eletrônico/Magnético e/ou tecnologia similar.

DETALHAMENTO: Crédito Alimentação

QUANTIDADE: 1.299

VALOR($): R$ 715.074,60

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 200

CIDADES DA REDE NO EDITAL: Amarante, Barras, Barro Duro, Bom Jesus, Campo Maior, Demerval Lobão,Elesbão Veloso, Floriano, Luiz Correia, Oeiras, Parnaíba, Pedro II, Picos, Piripiri, São Miguel do Tapuio,São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina e Valença do Piauí.

QUALIDADE DA EXECUÇÃO: Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Documento assinado eletronicamente por **Oziel Inácio de Oliveira**, **Servidor TJPI**, em 06/03/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4067973** e o código CRC **5FBF75FF**.

PMI Fls 132

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação iNOVA Capixaba inscrita no CNPJ: 36.901.264/0001-63, situado à Rua Castelo Branco nº1970 Bairro Olaria – Vila Velha/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-020, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 026/2021
EDITAL/PREGÃO Nº 107/2021
VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022
PRORROGAÇÕES: 15 de Outubro de 2022 a 14 de Outubro de 2023
OBJETO: Fornecimento de Cartão de Vale Alimentação
QUANTIDADE DE CARTÕES: 1.359
VALOR GLOBAL OU MENSAL (R$): 464.140,80
Hospital Antônio Bezerra de Faria valor mensal estipulado: R$ 206.474,40
Hospital Estadual Central valor mensal estipulado: R$ 237.530,88
Fundação iNOVA Capixaba valor mensal estipulado: R$ 19.794,24
HGL valor mensal estipulado: R$ 341,28
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: 3
Hospital Antônio Bezerra de Faria valor mensal estipulado: R$ 206.474,40
Hospital Estadual Central valor mensal estipulado: R$ 237.530,88
Fundação iNOVA Capixaba valor mensal estipulado: R$ 19.794,24
HGL – Hospital Geral de Linhares

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Vila Velha/ES 16 de Maio de 2023.

_____
Fundação iNOVA Capixaba
CNPJ 36.901.264.0001-63
Nilson da Silva - Gerente de Gente e Gestão

Rua Castelo Branco, 1970 - Olaria
CEP: 29100-590 - Vila Velha / ES
Tel.: (27) 3636-3518

SUS
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

2023-SZ336F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2023 16:14 PÁGINA 1 / 2
Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NILSON DA SILVA
GERENTE DE GENTE E GESTÃO
GGG - INOVA - GOVES
assinado em 18/05/2023 16:14:15 -03:00

PMI
Fls 134
Doação

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/05/2023 16:14:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA MARILIA GABRIELLE (COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - CFPAG - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SZ335F

2023-SZ335F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2023 16:14 PÁGINA 2 / 2

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Daulin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.daulin.com/FileCheck (NID: 250028)

PREFEITURA
NOVA LIMA

PMNL 135

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Lima (PMNL), situada à Praça Bernardino de Lima, 80 - Nova Lima, MG, atesta, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Divisão de Vigilância Socioassistencial, para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 228/2023
Edital/Pregão Nº 72/2023
Vigência inicial: 04/10/2023
Prorrogações: 04/10/2024 a 04/10/2025
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço Contínuo Multibenefícios, Incluindo Gestão E Processamento De Saldos, Bem Como Fornecimento De Cartão Eletrônico-Magnético Com Chip De Segurança, Em PVC Ou Similar Tecnologia, E Aplicativo Digital, A Ser Utilizado Em Aquisição De Gêneros Alimentícios, Produtos De Higiene Pessoal E Limpeza, Gás GLP, Despesas De Saúde, Mobilidade, Despesas De Cultura, Calçados E Vestuário, Pagamento De Boletos, Entre Outros, Visando O Atendimento A Beneficiários De Programa De Transferência De Renda Municipal.
Quantidade de usuários/funcionários: 5899
Valor global (12 meses) (R$): 11.425.320,00
Quantidade mínima de estabelecimentos: 120 estabelecimentos credenciados em Nova Lima (MG); 100 estabelecimentos credenciados em Belo Horizonte (MG); e 100 estabelecimentos credenciados em outras cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).
Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284
Tathielly Pereira Polezes – CRN/ES nº 20100055

QUALIDADE DA EXECUÇÃO
Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta organização, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PREFEITURA
NOVA LIMA

PMF
Fls. 136
Data

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Nova Lima (MG), 14/10/2024.

Ludson Rocha Martins

Prefeitura Municipal de Nova Lima (PMNL)/Divisão de Vigilância Socioassistencial
CNPJ: 22.934.889/0001-17
Nome: Ludson Rocha Martins
Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Socioassistencial

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE NOVA LIMA

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Governo do Estado de Roraima
Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social, situada na Av. Mário Homem de Melo, 2310 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304-350, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 19/2023
EDITAL/PREGÃO Nº 032/2022
VIGÊNCIA INICIAL: 22/05/2023 a 22/05/2024
PRORROGAÇÕES: Primeiro termo aditivo - renovação contratual (22/05/2024 a 22/05/2025)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, confecção, emissão e distribuição de benefício, **sem ônus para o Estado**, por meio de "CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E/OU CHIP". para atender a demanda do Programa Estadual de Transferência de Renda Cesta da Família e o Programa Social de Cuidado à Gestante e Alimentação Complementar.
QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS: 28.874
VALOR GLOBAL (12 meses) (R$): 120.000.000,00
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:

a) **2 (dois) estabelecimentos credenciados** por município que possua até 2.500 beneficiários, *a saber:* Alto Alegre, Amajarí, Caroebe, Iracema, Normandia, São Luís do Anauá, São João da Baliza e Uiramutã;

b) **4 (quatro) estabelecimentos credenciados** por municípios que possua entre 2.501 a 5.000 beneficiários, *a saber:* Bonfim, Cantá, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e Mucajaí;

c) **8 (oito) estabelecimentos credenciados** para a Capital Boa Vista -RR que possui atualmente aproximadamente 22.000 beneficiários.

QUALIDADE DA EXECUÇÃO
Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Daulin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.daulin.com/FileCheck (NID: 250028)

no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

PMI
Fls 134

(Assinado eletronicamente)
TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
Decreto nº 20-P

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Soares de Souza**, **Secretária de Estado**, em 08/07/2024, às 17:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **13472727** e o código CRC **80DD98E3**.

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001- 78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

PMI
Fls 139
Carla

CONTRATO Nº 020/2022 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 FMAS

VIGÊNCIA INICIAL: Agosto de 2022.

PRORROGAÇÕES: Até agosto de 2024.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta e temporária de benefício de complementação de renda para operacionalização do Programa de transferência de renda municipal CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS, instituído pela Lei Municipal nº 2.196 de 11 de maio de 2022, com a finalidade de atender às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes neste Município (cartão magnético com chip).

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS: Em média de 2000 (dois mil) beneficiários por mês.

VALOR GLOBAL: Aproximadamente R$ 8.000.000,00 (oite milhões de reais) em 12 meses.

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS: No mínimo 20 (vinte) estabelecimentos em todo o território do município de Casimiro de Abreu.

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES nº 10101429

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades do FMAS - Fundo Municipal de assistência social do município de Casimiro de abreu, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna
Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

Assinado por 1 pessoa: THAÍS DE SOUZA RODRIGUES GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6DF6-A355-3648-B24B e informe o código 6DF6-A355-3648-B24B

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port.: 149/2023

Casimiro de Abreu, 26 de Abril de 2024.

PMI
Fls 140
Data

Assinado por 1 pessoa: THAÍS DE SOUZA RODRIGUES GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6DF6-A355-3648-B24B e informe o código 6DF6-A355-3648-B24B

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d011f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DF6-A355-3648-B24B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ THAÍS DE SOUZA RODRIGUES GOMES (CPF 112.XXX.XXX-83) em 02/05/2024 17:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6DF6-A355-3648-B24B

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

PMF Fls 142

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Floriano, situado na rua Belarmino Pinto, nº 169, Ed. Comercial Braço Sul, Centro, Marechal Floriano/ES. atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-360, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 084/2022

EDITAL/PREGÃO:	Nº 022/2022
VIGÊNCIA INICIAL:	09 de agosto de 2022.
PRORROGAÇÕES:	02
OBJETO:	Serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas android e ios, que permita a realização de pagamento por leitura via quick response code (qr code), para os servidores ativos do fundo municipal de assistência social, em atendimento a lei municipal nº 859/2008 e alterada pelas leis municipal nºs 875/2009, 1.086/2011, 1.810/2017 e 2.416/2022.
QUANTIDADE DE USUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS:	80
VALOR GLOBAL (12 meses) (R$):	R$ 288.000,00
QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS:	02

Responsáveis técnicos: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES nº 1284
Tathielly Pereira Polezes – CRN/ES nº 20100055

QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou sem ressalva os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

Simone C. L. Cancellieri
Secretária Municipal de
Ass. Social e Dir. Humanos

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
CNPJ nº 15.046,566/0001-21

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256)
d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain
0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PMF Fls 343

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **250028** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADOS TÉCNICOS"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADOS TÉCNICOS"**, faz prova de que em **08/01/2025 10:26:00**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2025 10:29:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

P.M.I. Fls 144 Data

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.207.352/0001-40 MATRIZ		05/11/2013

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LE CARD	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	629	EDIF VITORIA CENTER SALA 901

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.010-361	CENTRO	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR	(27) 2233-2000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **11:31:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PMI
Fls 145
Data

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 17/03/2025 - 11:27h

CNPJ .....: **19207352000140**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 16/05/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **17/03/2025 às 11:27** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
06b42973-4cce-4dde-9277-d6bb5abc6408
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

PMI
147

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Certidão nº: 79000534/2024
Expedição: 14/11/2024, às 12:40:15
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

PMI FLS 248

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ:	19.207.352/0001-40		
Data de Expedição:	17/03/2025 11:34:53	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2024413070***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Receita Federal

PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

PMI
Fls 349

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Código de Controle: 8D2A.8B38.607D.E749

Data da Emissão: 27/01/2025

Hora da Emissão: 16:02:32

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/01/2025, com validade até 26/07/2025.

Página Anterior

Nova consulta

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Endereço:

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - 29.010-361 - Vitória / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000434378

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/03/2025**, válida até **15/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/03/2025.

Autenticação eletrônica: **000A.EB3D.1CD0.A4A9**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PMI
Fls 152

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2025 às 13:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D8.5324.E681.3308 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMI
Fls 153
Daro

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Nome fantasia: LE CARD

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030605292161818380
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021422522161818368
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012604052161818368
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010705102161818361
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121904592161818319
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113004512161818303
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105492161818317
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102401272161818301
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421582161818336
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091504022161818375
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082706012161818318
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080808472161818308
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072003162161818368
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070107372161818317
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061206382161818399
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420552161818319
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	20240505030330820194 70
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605075366270607
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032820365224190486
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903031334858203
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906042750650212
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013107060741261215
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220172240513504
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402571018431183
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520280952746194
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608150403702377
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802432461604990
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920585314598167
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006101372917685
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109013673092245

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:20 do dia 17/03/2025 , com validade até o dia 16/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: u2xrBDW5mzvQEeaczOKv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMI
Fls 155

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.207.352/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:34 do dia 17/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: P5N9170325105634

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 10:57:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

PMI
Fls 157
Laura

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202500278**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espirito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **http://www.sefaz.es.gov.br.**

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 20/02/2025 às 16:32h.

Validade: 20/02/2025 a 21/04/2025 .

Vitória-ES, 20 de Fevereiro de 2025 .

Autenticação Eletrônica: 10D7.3D16C.0E8A0

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

PMV Fls 1358

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/02/2025 - 17:19h

CNPJ .....: **19207352000140**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/04/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **20/02/2025 às 17:20** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
281aaeeb-0220-4e78-a101-fbcc86e737a2
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenação de Cadastro Imobiliário

PMI Fls 159

Espelho Cadastral da Unidade

Inscrição Fiscal: 2 - 545422 Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0289.035 Face: 4

Situação Cadastral: **Normal**

Localização da Propriedade

Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629, Ed. VITORIA CENTER, SALA 901 - CENTRO. CEP: 29.010-361

Município: VITORIA - ESPÍRITO SANTO

Identificação do Responsável

Nome: ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Doc. Ident.: CNPJ 60.728.524/0001-25

Endereço: RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA, 779 CASA - SANTA LUÍZA

Município: Vitoria - ES CEP: 29.045-410

Responsável(is) Fiscal(is)

Nome	Documento	Situação	Condição
ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ 60.728.524/0001-25	Proprietário	

Informações do Lote

Área do Terreno:	674,00	Testada Principal:	22,00	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 60:	0,00	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00	Caracterização:	Construido	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	9.326,65	Demais Testadas:	3 - 18.00	Ref. Loteamento:	000 0000
Percentual de Isenção Preservação:	0,00%			Dt de Lançamento:	01/01/1981

Informações da Unidade

Exercício: 1981

Ocupação: Comércio-Serviço Patrimônio: Particular Numeração Oficial: Sim

Informações da Edificação

Área da Edificação:	312,03	Conservação:	Boa	Ar Condicionado:	Não
Fração Ideal:	0,033456	Forro:	Laje	Sauna/Pisc Privativa:	Não
Área Frac Terreno:	22,55	Piso:	Cerâmica Simples	Sauna/Pisc Comunit:	Não
Área Terreno Exced:	0,00	Inst Sanitária:	Até 2 banheiros	Nº de Quartos:	0
Estrutura:	Concreto	Quant Pavimentos:	16	Nº de Suítes:	0
Esquadria:	Alumínio	Nº Pavimento:	11	Nº Vagas Garagem:	0
Revest. Fachada:	Especial	Elevador:	Sim	Sol da Manhã:	Não
Revest Interno:	Reboco	Escada Rolante:	Não	Varanda:	Não
Data Construção:	01/01/1981	Tipo Construção:	Sala - Conjunto	Posição Via Pública:	Frente

PMI Fls 160

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Certidão nº: 79000534/2024
Expedição: 14/11/2024, às 12:40:15
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

PMI
Fls 161

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ:	19.207.352/0001-40		
Data de Expedição:	10/03/2025 17:26:01	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2024386712 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	AV. PRINCESA ISABEL	**Número:**	629
Complemento:	SALA 901	**CEP:**	29.010-360
-- CONTATO --			
Email:	LICITACAO@LECARD.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 2233-2000
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PMI
Fls. 162
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:32 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.
Código de controle da certidão: **8D2A.8B38.607D.E749**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMI
Fls 163
Data

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000133201

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/01/2025**, válida até **27/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.FA3D.10F0.EA84**

PMI Fls 164

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605292161818380

Informação obtida em 10/03/2025 17:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO Nº 030/2025

Processo Administrativo N° 0744/2025 de 31/01/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2024 – Do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES** E A EMPRESA **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n° [redacted]-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n°14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina – Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Srª. **FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON**, inscrita no CPF nº [redacted] SPTC ES, residente na Rua João Devens, nº 15, Bairro: São José – CEP: 29.194-749 – Aracruz/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.207.352/0001-40, sediada na Av. Princesa Isabel, Sala 901, Edif. Vitória Center, Centro – Vitória/ES – CEP: 29.010-360 – Tel: (27) 2233-2000 e email: licitacao@lecard.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Srº **ANDREOTTE NORBIM LANES**, basileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 04[redacted].317-06 e portador do RG nº 1[redacted]132 SPTC ES, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0744/2025 de 31/01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR. TOTAL ANUAL	TAXA DE DESCONTO (%)
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.**	**R$ 4.482.000,00**	**- 8,01%**

PMI Fls 166

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, possibilitando, contudo, a interoperabilidade entre si e com arranjos abertos.

5 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de *10 (dez) fias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9 CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados as hipóteses elencadas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021

10.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Ibiraçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PMI Fls 172

Ibiraçu/ES, 17 de Março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
SERPRO

FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATANTE

ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706
Dados: 2025.03.24 13:44:08 -03'00'

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO:16779893781
Assinado de forma digital por FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO:16779893781
Dados: 2025.03.24 13:55:14 -03'00'

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMI Fls 173

ANEXO - CONTRATO Nº 000030/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002856

Origem		*Processo*	000744/2025
Contrato	Contrato Nº 000030/2025		
Empresa	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
CNPJ	CNPJ: 19.207.352/0001-40		
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056020		

Secretaria	*00003 - SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA*
Local	*10000065 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA*

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
006	001	CARTAO ALIMENTAÇAO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	594.000,0000	594.000,00
					SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA:		*594.000,00*
					SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA:		*594.000,00*

Secretaria	*00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Local	*10000066 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO*

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
008	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	1.868.400,0000	1.868.400,00
					SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO:		*1.868.400,00*
					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		*1.868.400,00*

Secretaria	*00007 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS*
Local	*10000090 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS*

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
004	001	CARTAO ALIMENTAÇAO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	162.000,0000	162.000,00
					SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS:		*162.000,00*
					SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:		*162.000,00*

Secretaria	*00013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
Local	*10000158 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
011	001	CARTAO ALIMENTAÇAO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	43.200,0000	43.200,00
					SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:		*43.200,00*
					SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:		*43.200,00*

Secretaria	*00014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*

PMI Fls 124

Local	10000068 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEV. RURAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
007	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	216.000,0000	216.000,00
					SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEV RURAL:		216.000,00
					SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:		216.000,00
Secretaria	00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Local	10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
009	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	81.000,0000	81.000,00
					SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:		81.000,00
					SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:		81.000,00
Secretaria	00020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Local	10000093 - SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	70.200,0000	70.200,00
					SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA:		70.200,00
					SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:		70.200,00
Secretaria	00040 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
Local	10000097 - SEC MUNICIPAL DE FINANCAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	102.600,0000	102.600,00
					SEC MUNICIPAL DE FINANCAS:		102.600,00
					SECRETARIA DE FINANÇAS:		102.600,00
Secretaria	00076 - CONTROLADORIA INTERNA						
Local	00258 - CONTROLADORIA INTERNA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	16.200,0000	16.200,00
					CONTROLADORIA INTERNA:		16.200,00
					CONTROLADORIA INTERNA:		16.200,00
Secretaria	00077 - PROCURADORIA GERAL						
Local	00497 - PROCURADORIA GERAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total

002	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	32.400,0000	32.400,00
						PROCURADORIA GERAL:	***32.400,00***
						PROCURADORIA GERAL:	***32.400,00***

Secretaria	***00078 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO***
Local	***10000081 - SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO***

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
010	001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	216.000,0000	216.000,00
						SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:	***216.000,00***
						SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:	***216.000,00***
						LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:	3.402.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - CONTRATO Nº 000030/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001352

Origem		*Processo*	000744/2025
Contrato	Contrato Nº 000030/2025		
Empresa	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
CNPJ	CNPJ: 19.207.352/0001-40		
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056020		
Secretaria	*00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Local	*00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001	001	CARTAO ALIMENTAÇAO cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	1,00	1.080.000,0000	1.080.000,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	*1.080.000,00*
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	*1.080.000,00*
						LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:	1.080.000,00

DIÁRIO OFICIAL

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Março de 2025 | Edição N26.445

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Anchieta

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER UDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR MEIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS RECONHECIDOS COMO DE INTERESSE SOCIAL OU OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, LOCALIZADOS EM ÁREAS URBANAS OU DE EXPANSÃO URBANA.

VIGÊNCIA: 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Protocolo 1515248

Conceição do Castelo

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição Do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE -ASSOCIAÇÃO DE AIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO JO CASTELO. **OBJETO:** Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), cuja finalidade exclusiva é o atendimento em saúde das pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (TEA), através da execução de terapias em grupo; terapias individuais; atendimento interdisciplinar; elaboração de projeto terapêutico individual (PTS); efetivação do fluxo de referência e contra referência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce (IP); acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa, dentro dos limites das diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Nº 27/2022, da Secretaria de Estado da Saúde. **VIGENCIA:** 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026. **VALOR:** Valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, que corresponde ao valor anual de até de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 017001 -Secretaria Municipal de Saúde, ficha 069, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 16210000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED n°2354/2025, processo n° 1745/2025. Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2025.

VALBER DE VRAGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1516190

Ibiraçu

Resumo de Contratos
Nº 021 a 029/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. 5816/2024 de 05/11/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a merenda escolar no ano letivo de 2025, a pedido da SEME. Contratados: **CT 021/25: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ**, CNPJ nº. 36.106.555/0001-60, R$ 70.717,70; **CT 022/25: CAF COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**, CNPJ nº. 05.642.134/0001-20, R$ 39.003,70; **CT 023/25: DENILSON JOSÉ RIPARDO**, CPF nº. 117.260.077-58,R$28.548,00;**CT024/25:ANGELO ZANDONÁ**, CPF: 743.063.597-00, R$ 32.386,00; **CT 025/25: LAURINDO ANTONIO PASOLINI**, CPF nº. 009.865.847-62, R$ 10.852,00. **CT 026/25: VALDIRENE PAULO**, CPF nº. 111.004.387-26, R$ 13.642,1;. **CT 027/25: ARASELMA DA SILVA FANCHIOTTI**, CPF nº. 083.419.607-70, R$ 25.817,30; **CT 028/25: ODETH MARIA PAULO ALIPRANDI**, CPF nº. 099.676.537-95, R$ 9.000,00; **CT 029/25: EMANNUEL FRAGA MOREIRA**, CPF nº. 142.419.067-37, R$ 22.562,40.
Vigência: até 31/12/2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1515710

Resumo do Contrato
Nº. 030/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 058/2024 - PE nº 003/2024, do CIM POLINORTE, cujo Município é órgão participante. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamneto de vale alimentação, a pedido da SEMARH. Valor Anual: R$ 3.375.000,00 - Taxa de Desconto: -8,01%. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu/ES, 19 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1515794

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 19 de Março de 2025 às 22:34:08 Código de Autenticação: 2f38ad71

PORTARIA Nº 26.418/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DO ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA MULHERES (OPM).

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GISELI VIEIRA CREMA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, como **Gestora do Organismo de Políticas Para Mulheres (OPM).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 19 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2025.
Protocolo 1516186

PORTARIA Nº 26.419/2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo administrativo n.º 0001477/2025;

Considerando o que dispõe o art. 157 da Lei Municipal nº 2.762/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para o trato de interesse particular o servidor **FRANQUISMAR SANTIAGO DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**.

Parágrafo único. Não serão recolhidas as contribuições previdenciárias para o IPRESI durante o período da licença, conforme manifestação do servidor inserida no Processo administrativo n.º 001477/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 19 de março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2025.
Protocolo 1516201

PMI Fls 378

Contrato

Resumo de Contratos
Nº 021 a 029/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. 5816/2024 de 05/11/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a merenda escolar no ano letivo de 2025, a pedido da SEME. Contratados: **CT 021/25: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ**, CNPJ nº. 36.106.555/0001-60, R$ 70.717,70; **CT 022/25: CAF COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**, CNPJ nº. 05.642.134/0001-20, R$ 39.003,70; **CT 023/25: DENILSON JOSÉ RIPARDO**, CPF nº. 117.260.077-58,R$28.548,00;**CT024/25:ANGELO ZANDONÁ**, CPF: 743.063.597-00, R$ 32.386,00; **CT 025/25: LAURINDO ANTONIO PASOLINI**, CPF nº. 009.865.847-62, R$ 10.852,00. **CT 026/25: VALDIRENE PAULO**, CPF nº. 111.004.387-26, R$ 13.642,1;. **CT 027/25: ARASELMA DA SILVA FANCHIOTTI**, CPF nº. 083.419.607-70, R$ 25.817,30; **CT 028/25: ODETH MARIA PAULO ALIPRANDI**, CPF nº. 099.676.537-95, R$ 9.000,00; **CT 029/25: EMANNUEL FRAGA MOREIRA**, CPF nº. 142.419.067-37, R$ 22.562,40.
Vigência: até 31/12/2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 1515709

Resumo do Contrato
Nº. 030/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 058/2024 - PE nº 003/2024, do CIM POLINORTE, cujo Município é órgão participante. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamneto de vale alimentação, a pedido da SEMARH. Valor Anual: R$ 3.375.000,00 - Taxa de Desconto: -8,01%. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu/ES, 19 de Março de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 1515793

Aditivo

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **STERCE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 13.259.206/0001-82. Proc. Nº: 0376/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Máquinas e Caminhões, com fornecimento de combustível e motorista. *"Fica*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 379
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000186/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00567-150000009999-AAAA
Programa	100001.0412200022.064.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , Nº 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,444	81.000,0000	36.000,00
Total Geral								**36.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 140
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000187/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00018-150000009999-AAAA
Programa	010001.0412200022.007.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,712	70.200,0000	50.000,00
Total Geral								**50.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 181
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000188/2025

Órgão	SECRETARIA DE FINANÇAS	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE FINANCAS	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00128-150000009999-AAAA
Programa	040001.0412300022.013.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,448	102.600,0000	46.000,00
Total Geral								**46.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 152
Para
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000189/2025

Órgão	CONTROLADORIA INTERNA	*Processo*	000744/2025
Local	CONTROLADORIA INTERNA	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00087-150000009999-AAAA
Programa	020001.0412400022.010.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,617	16.200,0000	10.000,00
Total Geral								**10.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA CONTROLADORIA INTERNA, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 183
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000190/2025

Órgão	PROCURADORIA GERAL	*Processo*	000744/2025
Local	PROCURADORIA GERAL	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00104-150000009999-AAAA
Programa	030001.0206100022.011.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,448	32.400,0000	14.500,00
Total Geral								**14.500,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA PROCURADORIA GERAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 144
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000192/2025

Órgão	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00227-150000009999-AAAA
Programa	070001.1545100022.029.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,648	594.000,0000	385.000,00
Total Geral								**385.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I.
Fls. 185
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) N° 000193/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00410-150000250000-1001
Programa	090001.1212200302.049.33904600000.150000250000-1001 - 1001	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,648	1.868.400,0000	1.210.000,00
Total Geral								**1.210.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 186
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000194/2025

Órgão	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00191-150000009999-AAAA
Programa	050001.0412200022.018.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,373	162.000,0000	60.500,00
Total Geral								**60.500,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 187
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) N° 000195/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00384-150000009999-AAAA
Programa	085002.1854200142.142.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,313	43.200,0000	13.500,00
Total Geral								**13.500,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 188
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000196/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEV. RURAL	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00307-150000009999-AAAA
Programa	080001.0412200022.037.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,535	216.000,0000	115.500,00
Total Geral								**115.500,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 189
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000197/2025

Órgão	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO	*Processo*	000744/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00624-150000009999-AAAA
Programa	120001.0812200022.095.33904600000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,741	216.000,0000	160.000,00
Total Geral								**160.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiraçu, 24/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls 190
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000111/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*Processo*	000744/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*Contrato*	000030/2025
Origem	Pregão Eletrônico -	*Ficha*	00020-150000150000-1002
Programa	110001.1012200252.071.33904600000.150000150000-1002 - 1002	*CNPJ*	19.207.352/0001-40
Fornecedor	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	*Telefone*	(27) 2233-2000
Endereço	RUA FORTUNATO RAMOS , N° 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056-020		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002740	CARTÃO ALIMENTAÇÃO)] cartão alimentação do tipo eletrônico ou magnético, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados a atender os servidores ativos da prefeitura municipal de ibiraçu.		SERV.	0,745	1.080.000,0000	805.000,00
Total Geral								**805.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO D CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiraçu, 24/3/2025.

Vesilva
Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0000995/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000087 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor :** 10.000,00
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000189/2025

Órgão : 020 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade Orçamentária : 001 - CONTROLE INTERNO
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 124 - CONTROLE INTERNO
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA CONTROLADORIA INTERNA, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	10.000,00	Despesa Empenhada	10.000,00	Saldo Disponível	0,00

(dez mil reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
112	CONTROLADORIA INTERNA	10.000,00
	Total	10.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
C 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	10.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.000,00
C 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	10.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	10.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0000996/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000104 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor :** 14.500,00
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000190/2025

Órgão : 030 - PROCURADORIA GERAL
Unidade Orçamentária : 001 - PROCURADORIA GERAL
Função : 02 - JUDICIARIA
Subfunção : 061 - ACAO JUDICIARIA
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

PMI 192 Data

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA PROCURADORIA GERAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	17.000,00	Despesa Empenhada	14.500,00	Saldo Disponível	2.500,00

(quatorze mil quinhentos reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
113	PROCURADORIA GERAL	14.500,00
	Total	**14.500,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.500,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.500,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	14.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.500,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.500,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0000997/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000567 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor : 36.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000186/2025

PMI Fls 1033

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.064 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	46.000,00	Despesa Empenhada	36.000,00	Saldo Disponível	10.000,00

(trinta e seis mil reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 00000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
117	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZEI	36.000,00
	Total	**36.000,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	36.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	36.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	36.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	36.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	36.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	36.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	36.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0000998/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000128 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor : 46.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000188/2025

PMI
Fls 194
Doação

Órgão : 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANCAS
Elemento de Despesa : 3390461000000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 3390461000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	50.000,00	Despesa Empenhada	46.000,00	Saldo Disponível	4.000,00

(quarenta e seis mil reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 00000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
160	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	46.000,00
	Total	46.000,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	46.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	46.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	46.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	46.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	46.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	46.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	46.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	46.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0000999/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000265 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0005793/2021 **Valor : 191.738,22**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000191/2025

PMI Fls 195

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0008 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS
Projeto/Atividade : 2.032 - MANUTENCAO E REESTRUTURAÇAO DA FROTA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 170800000000-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M

Favorecido : 17158 - STERCE MAQUINAS LTDA **CNPJ/CPF :** 13.259.206/0001-82
Bairro : GLORIA **Cidade :** VILA VALERIO
Endereço : R JOAQUIM XAVIER **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2797986407 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONTRATO Nº 41/2022, PREGÃO Nº 21/2022, PROCESSO Nº 5793/2021.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	372.174,52	Despesa Empenhada	191.738,22	Saldo Disponível	180.436,30

(cento e noventa e um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000021/2022 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0005793/2021 **Classificação :** Compras e Serviços

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Locação/Aluguel Nº 0000041/2022 **Data Vencimento:** 31/05/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA - SEMOS	191.738,22
	Total	191.738,22

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	191.738,22	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	191.738,22
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	191.738,22	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	191.738,22
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	191.738,22	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	191.738,22
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	191.738,22	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	191.738,22

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
NOTA DE EMPENHO Nº 0001000/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000227 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor : 385.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000192/2025

Orgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.029 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

PMI Fls 196

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKIET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	385.000,00	Despesa Empenhada	385.000,00	Saldo Disponível	0,00

(trezentos e oitenta e cinco mil reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA - SEMOS	385.000,00
	Total	385.000,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
C	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	385.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	385.000,00
C	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	385.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	385.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	385.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	385.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	385.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	385.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0001001/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000410 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor :** 1.210.000,00
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000193/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

PMI Fls 197

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904602000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO

Saldo Anterior	1.210.000,00	Despesa Empenhada	1.210.000,00	Saldo Disponível	0,00

(um milhão duzentos e dez mil reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.210.000,00
	Total	1.210.000,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.210.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.210.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.210.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.210.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.210.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.210.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.210.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.210.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0001002/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000018 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor : 50.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000187/2025

PMI Fls 198 Data

Órgão : 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	50.000,00	Despesa Empenhada	50.000,00	Saldo Disponível	0,00

(cinqüenta mil reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA	50.000,00
	Total	50.000,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	50.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	50.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	50.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	50.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	50.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	50.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	50.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
NOTA DE EMPENHO Nº 0001003/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000191 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor : 60.500,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000194/2025

PMI 199

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.018 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	60.500,00	Despesa Empenhada	60.500,00	Saldo Disponível	0,00

(sessenta mil quinhentos reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	60.500,00
	Total	60.500,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
C	1	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	60.500,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	60.500,00
C	1	622130000000 - CREDITO DISPONIVEL	60.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	60.500,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	60.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	60.500,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	60.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	60.500,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0001004/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000384 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor : 13.500,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000195/2025

Orgão : 085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária : 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa : 0014 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS
Projeto/Atividade : 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

PMI 200 Fls

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	13.500,00	Despesa Empenhada	13.500,00	Saldo Disponível	0,00

(treze mil quinhentos reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
162	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.500,00
	Total	**13.500,00**

LANÇAMENTOS

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	13.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.500,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	13.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	13.500,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	13.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	13.500,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	13.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	13.500,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17

NOTA DE EMPENHO Nº 0001005/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000307 **Data :** 24/03/2025
Processo : 0000744/2025 **Valor : 115.500,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000196/2025

PMI
Fls. 209
Data

Orgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAG
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2 037 - MANUTENCÇAO DAS ATIVIDADES DA SEDERMA
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Favorecido : 13309 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA **CNPJ/CPF :** 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : R FORTUNATO RAMOS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2722332000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO(TICKET), A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 744/2025, PREGÃO ELETRONICO N º 003/2024, ADESÃO A ATA DO CIM POLINORTE, CONTRATO Nº 30/2025.

Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior	115.500,00	Despesa Empenhada	115.500,00	Saldo Disponível	0,00

(cento e quinze mil quinhentos reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 00000030/2025 **Data Vencimento:** 17/03/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENT	115.500,00
	Total	115.500,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	115.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	115.500,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	115.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	115.500,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	115.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	115.500,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	115.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	115.500,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 24 de março de 2025

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O